



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/16 **DATA 30/08/2016**

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Cornélio Procópio.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte

LEI:

TÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

CAPÍTULO I **DA APLICAÇÃO, DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS.**

Art. 1º. O Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Cornélio Procópio, instituído por esta Lei, tem como princípio orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Instituição.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Servidor Público Municipal: é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- 02
- II - Cargo Público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades acometidas ao Servidor Público, criadas por lei com denominação própria, número certo e vencimento específico, provido e exercido, na forma da lei;
- III - Grupo Ocupacional: é o conjunto de cargos com semelhanças entre si, quanto ao grau de conhecimento necessário para o seu desempenho;
- IV - Código: é a identificação da carreira a que o cargo pertence.
- V - Interstício: é o lapso de tempo ou percentual numérico, estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor público se habilite ao desenvolvimento funcional;
- VI - Classe: é a letra indicativa da posição de desenvolvimento do cargo na tabela de vencimentos, identificando a formação e o crescimento pessoal dentro do cargo.
- VII - Nível: refere-se ao número, em algarismo arábico, na tabela de vencimentos, que identifica o desenvolvimento funcional do servidor;
- VIII - Carreira: é a série de classes do mesmo grupo ocupacional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e hierarquizadas segundo o grau de formação acadêmica. É a possibilidade de desenvolvimento e valorização individual por meio de ascensão funcional, orientada pelas necessidades institucionais;
- IX - Vencimento: é a retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício das atribuições inerentes ao seu cargo;
- X - Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pessoais pecuniárias estabelecidas em lei;
- XI - Quadro de Pessoal: o conjunto de cargos de provimento efetivo, transitório, temporário e em comissão, integrante da estrutura dos órgãos da Administração;
- XII - Progressão funcional: é o mecanismo de desenvolvimento funcional do servidor e dar-se-á através de promoção vertical e promoção horizontal;
- XIII - Função gratificada: é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar os servidores, que ocupem cargos efetivos e exercem funções de chefia, direção e assessoramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

XIV - Lotação: é a unidade administrativa onde o servidor(a) exercerá suas atividades;

XV - Relotação: é a redistribuição do servidor para as unidades administrativas, no âmbito de cada órgão ou entidade, visando atender o interesse do serviço.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º. A estrutura da carreira dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Cornélio Procopio é dividida em Quatro Grupos de Carreiras Ocupacionais:

I - Carreira de Gestão Pública Operacional - que compreende os cargos de nível operacional;

II - Carreira de Gestão Pública Técnica e Administrativa - que compreende os cargos de nível administrativo e técnico;

III - Carreira de Gestão Pública Profissional - que compreende os cargos das várias especialidades das profissões de nível superior.

IV - Carreira de Gestão Profissionais da Saúde - que compreende os cargos de nível administrativo, técnico e profissional da área da saúde;

V - Carreira de Gestão Pública Provisória - que compreende os cargos em extinção do Quadro Permanente.

VI -

§ 1º As atribuições desenvolvidas por cada cargo serão definidas no Manual de Descrição de Cargos a ser baixado pela Administração, por ato próprio do Executivo.

§ 2º O sistema de classificação e estruturação dos cargos baseia-se nos conceitos de cargo, carreira e grupo ocupacional.

Art. 4º. Os Grupos Ocupacionais estão subdivididos da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

I - Grupo Ocupacional Operacional - Carreira de Gestão Pública Operacional - GPO I, II, III, IV - destinam-se aos Cargos de Auxiliar de Serviços Públicos, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Eletricista, Carpinteiro, Pintor, Encanador, Armador, Motorista, Operador de Equipamentos, Mecânico, Motorista D, e Operador de Máquinas, tendo como escolaridade o Ensino Fundamental Completo a Superior;

II - Grupo Ocupacional Técnico Administrativo - Carreira de Gestão Pública Técnica Administrativa - GPA I, II, III, IV e V - destinam-se aos Cargos de Telefonista, Agente Administrativo, Atendente Social, Técnico Agrícola, Técnico em Gestão Pública, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Contabilidade, Técnico em Contabilidade, Fiscal de Obras e Posturas, Técnico em Informática, Desenhista Projetista e Fiscal de Tributos Municipais, tendo como escolaridade o Ensino Médio Completo a Pós Graduação, em nível de Especialização.

III - Grupo Ocupacional Profissional - Carreiras de Gestão Pública Profissional - GPP I destinam-se aos Cargos de Gestor Público, Assistente Social, Contador, Economista, Administrador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Arquiteto, Advogado, Comunicador Social, Médico Veterinário e Médico do Trabalho. - tendo como escolaridade mínima exigida o Ensino Superior em suas várias especialidades, Especialização em nível de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado

IV - Grupo Ocupacional Saúde - Carreira de Gestão Pública Técnica e Profissional da Saúde - GTPSAU I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X - destinam-se aos Cargos de Auxiliar Odontológico, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Enfermagem, Fonoaudióloga, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo Clínico, Dentista, Enfermeira, Enfermeiro PSF, Médico, Médico PSF, Médico Plantonista Pediatra e Médico Plantonista Clínico Geral.

V - Grupo Ocupacional de Cargos do Quadro Provisório - Carreiras de Cargos de Gestão Pública em Extinção - PROV I, II e III - destinam-se aos Cargos de Operador de Usina de Operação e Transferência, Operador de Extração e Beneficiamento, Auxiliar de Enfermagem,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Monitor Educacional, Operador de Equipamentos, Auxiliar em Enfermagem, Técnico de Esporte e Recreação e Encarregado de Setor.

Art. 5º. A classificação da estrutura de cargos de provimento efetivo em grupos ocupacionais estão discriminadas no Anexo I desta Lei.

forma:

Art. 6º. O Quadro de Cargos está subdividido da seguinte

VI - Cargos efetivos permanentes, providos mediante concurso público;

VII - Cargos efetivos provisórios, em extinção;

VIII - Cargos em comissão, providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - A função gratificada por chefia, para atender exercício de direção, chefia e assessoramento superior, não caracterizado como cargo comissionado, observará a competência da Estrutura Organizacional e as designações, ocorrerão por ato próprio do Executivo.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO

Art. 8º. Os cargos de provimento efetivo, mantidos ou criados, serão preenchidos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a escolaridade e demais requisitos para o ingresso.

§ 1º A escolaridade e os requisitos específicos de cada cargo constarão em edital, na abertura do Concurso Público.

§ 2º A Administração Pública poderá realizar concurso público para cadastro de reserva.

público:

Art. 9º. São requisitos básicos para investidura em cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- I - A nacionalidade brasileira;
- II - O gozo dos direitos políticos;
- III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - A idade mínima de dezoito anos;
- VI - Aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial por ocasião da posse;

Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 10. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo só se aplica quando o número de vagas a ser provida seja superior a 10 (dez).

Art. 11. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 12. O ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura dar-se-á no padrão inicial da carreira, Classe A - nível 1 do respectivo cargo.

§ 1º Para os cargos de nível superior, além da prova de conhecimentos específicos, poderá ser realizada prova de títulos.

§ 2º Poderá ser exigido exame de habilidade específica para determinados cargos, conforme dispuser o edital do Concurso Público.

§ 3º A Prefeitura manterá políticas próprias de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, cabendo à unidade administrativa de Recursos Humanos definir normas específicas a serem exigidas nos concursos de ingresso, observando sempre a legislação em vigor.

Art. 13. Os concursos serão abertos por edital específico, no qual constará, obrigatoriamente:

- I - O cargo a ser provido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- II - A escolaridade e os requisitos específicos exigidos;
- III - O número de vagas para cada cargo;
- IV - O conteúdo programático e respectiva bibliografia, as matérias, os programas ou o nível exigido e os tipos de testes ou tarefas que constituirão as provas;
- V - O prazo de validade do concurso;
- VI - O valor do vencimento de cada cargo;
- VII - Outras informações que se fizerem necessárias, observada a legislação pertinente.

Seção I

Da Nomeação

Art. 14. A Administração Pública não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

§ 1º Preenchidas as vagas ofertadas, havendo interesse e necessidade, a administração poderá nomear os demais candidatos aprovados, desde que haja vagas abertas no quadro, observando-se o prazo de validade do concurso e a estrita ordem de classificação.

§ 2º Os concursos terão validade de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período.

§ 3º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 15. São requisitos básicos para a nomeação:

- I - Aprovação em concurso público;
- II - Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelo edital do concurso, na ocasião da posse;
- III - Inexistência de impedimento legal para ingresso na administração pública municipal;
- IV - Outros requisitos previstos em lei, editais ou normas específicas do concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 16. Será considerado servidor público estável o candidato que, após aprovado e nomeado, cumprir e for aprovado em estágio probatório, de acordo com o disposto no art. 41 da Constituição Federal, no prazo de 3 (três) anos. .

§ 1º- A nomeação de servidor público estável, aprovado em concurso público para outro cargo implica a desinvestidura do cargo anteriormente ocupado.

§ 2º- Passado o prazo previsto no *caput* sem que haja a avaliação prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a estabilidade será automática.

Art. 17. O candidato ao ser nomeado será submetido ao treinamento introdutório, que constará da seguinte programação:

- I - Integração ao ambiente de trabalho;
- II - Normas da administração municipal;
- III - Atribuições do seu cargo;
- IV - Direitos e deveres;
- V - Informações complementares, necessárias ao desempenho de sua função.

Art. 18. A nomeação não vinculará o servidor a uma unidade ou área específicas da Instituição, podendo ser relatado em outra unidade de acordo com o interesse da Instituição.

Art. 19. É vedado, a partir da data da publicação desta Lei, o provimento de cargo efetivo extinto, ou que se extinguirão ao vagarem (em extinção), previstos nos anexos, devidamente nominados como integrante desta Lei.

Seção II

Da Posse e Exercício

Art. 20. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta dias) contados da publicação do ato de provimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

§ 2º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 3º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 4º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 21. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo Único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 22. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1º É de 15 (quinze dias) o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.

Art. 23. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo Único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 24. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

Seção III

Do Estágio Probatório

Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de iniciativa;
- IV - Produtividade;
- V - Responsabilidade.

§ 1º Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

§ 3º O estágio probatório ficará suspenso se o servidor:

- I - Afastar-se do cargo por prisão judicial, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, durante o interstício de 01 (um) ano;
- II - Afastar-se para prestar serviço militar, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias durante o interstício de 01 (um) ano;
- III - Permanecer em licença para tratamento de saúde, por prazo igual ou superior a 06 (seis) meses, contínuos ou não durante o interstício de 01 (um) ano;
- IV - Permanecer em licença para tratamento de doença em pessoa da família, por período superior a 03 (três) meses durante o interstício de 01 (um) ano;
- V - Afastar-se do cargo por acidente de trabalho ou doença profissional, por prazo igual ou superior a 01 (um) ano, contínuo ou não;
- VI - Afastar-se para concorrer a cargo eletivo sujeito à legislação eleitoral, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- VII - Afastar-se para o exercício de mandato eletivo, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias durante o interstício de 01 (um) ano;
- VIII - Afastar-se para o exercício de mandato classista, por prazo igual ou superior a 06 meses durante o interstício de 01 (um) ano;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

IX - Afastar-se do cargo para exercer cargo comissionado.

Seção IV

Da Estabilidade

Art. 26. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 27. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DA TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 28. A tabela de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo constitui-se de:

I - Carreiras de Gestão Pública Operacional - Código GPO - destina-se aos cargos de nível de Ensino Fundamental Completo, contendo 4 (quatro) escalas de hierarquização, 04 (quatro) classes e 40 (quarenta) níveis em cada classe;

II - Carreiras de Gestão Pública Técnico-Administrativa- Código GPA - destina-se aos cargos de nível de Ensino Médio Completo e profissionalizante Completo, contendo 4 (quatro) escalas de hierarquização, 04 (quatro) classes e 40 (quarenta) níveis em cada classe;

III - Carreiras de Gestão Pública Profissional - Código GPP - destinam-se aos cargos com escolaridade das várias especialidades em nível superior completo; contendo uma escala de hierarquização, 04 (quatro) classes e 40 (quarenta) níveis em cada classe.

IV - Grupo Ocupacional Saúde - Carreira de Gestão Pública Técnica Profissional da Saúde - Código GTPSAU - destinam-se aos Cargos dos profissionais da Saúde, com escolaridade do nível de Ensino Médio Completo e Superior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Completo, contendo dez escalas de hierarquização, 04 (quatro) classes e 40 (quarenta) níveis em cada classe;

V - Carreira de Cargos de Gestão Pública Provisória – Código PROV – destinam-se aos cargos em extinção das várias escolaridades, do Quadro Provisório, contendo três escalas de hierarquização, quatro classes e quarenta níveis em cada classe.

Art. 29. Os valores da tabela de vencimentos dos servidores públicos são os constantes do Anexo VII que contemplará, obrigatoriamente, todos os cargos previstos nesta Lei, corrigidos automaticamente no mês de janeiro de acordo com os índices oficiais de inflação.

CAPÍTULO V DO ENQUADRAMENTO

Art. 30. A implantação das carreiras far-se-á mediante enquadramento dos servidores públicos no quadro de pessoal, de acordo com as respectivas atribuições e requisitos de formação profissional, observando-se o cargo ocupado.

Art. 31. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão enquadrados, mediante ato específico da Instituição, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor desta Lei.

§ 1º Todos os servidores efetivos serão enquadrados no nível e classe do seu cargo, observando-se a escolaridade e o tempo de serviço (ou nível superior mais próximo), exceto o servidor que os vencimentos ultrapassarem a remuneração proposta, que serão enquadrados pelos vencimentos atuais.

§ 2º Os servidores que tiveram vantagens incorporadas aos seus vencimentos serão enquadrados na forma do parágrafo acima, agregando-se a partir daí as vantagens pessoais discriminadas em códigos específicos.

§ 3º O servidor que discordar do seu enquadramento poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias, recorrer administrativamente a uma Comissão de Revisão, nomeada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, composta por:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- I - 01 representante da Secretaria de Administração e Finanças, a quem caberá a presidência;
- II - 01 representante da Procuradoria Jurídica;
- III - 01 representante da unidade administrativa responsável pelos Recursos Humanos;
- IV - 02 representantes dos servidores.

Parágrafo único. A Comissão de Revisão terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer.

CAPÍTULO VI DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 32. Desenvolvimento Funcional é o conjunto de incentivos proporcionados pela Administração da Instituição para assegurar o aperfeiçoamento, a reciclagem periódica e as condições indispensáveis à progressão funcional do servidor, com vistas à valorização e à profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantidas a eficiência e a eficácia do serviço público.

Art. 33. As formas de progressão/promoção funcional são:

- I - Progressão vertical;
- II - Promoção horizontal;
- III - Adicional de capacitação.

Seção I

Da Progressão Vertical

Art. 34. Progressão Vertical é a passagem do servidor estável de um nível, representado numericamente, para outro, dentro do mesmo cargo em que se encontrar enquadrado, mediante acréscimo de 1,0% (um por cento) e 01 (um nível), depois de cumprido o interstício de 01 (um) ano de efetivo exercício no cargo.

§ 1º A progressão vertical do servidor estável dar-se-á independente de requerimento, limitando-se a 01 (um) nível a cada ano de exercício, de acordo com as disposições previstas em regulamento, que será editado através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

14

§ 2º Perderá o direito à progressão vertical o servidor que:

- I- Afastar-se do cargo por prisão judicial, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, durante o interstício de 01 (um) ano;
- II- Sofrer penalidade de suspensão durante o interstício de 01 (um) ano;
- III- Faltar ao serviço sem justificativa, por prazo igual ou superior a 04 (quatro) dias, contínuos ou não durante o interstício de 01 (um) ano;
- IV- Afastar-se do cargo por licença para trato de assuntos particulares, sem vencimentos, por prazo superior a 30 (trinta) dias durante o interstício de 01 (um) ano;
- V- Afastar-se para prestar serviço militar, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias durante o interstício de 01 (um) ano;
- VI- Permanecer em licença para tratamento de saúde, por prazo igual ou superior a 06 (seis) meses, contínuos ou não durante o interstício de 01 (um) ano;
- VII- Permanecer em licença para tratamento de doença em pessoa da família, por período superior a 03 (três) meses durante o interstício de 01 (um) ano;
- VIII- Afastar-se do cargo por acidente de trabalho ou doença profissional, por prazo igual ou superior a 01 (um) ano, contínuo ou não;
- IX- Afastar-se para concorrer a cargo eletivo sujeito à legislação eleitoral, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- X- Afastar-se para o exercício de mandato eletivo, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias durante o interstício de 01 (um) ano;
- XI- Afastar-se para o exercício de mandato classista, por prazo igual ou superior a 06 meses durante o interstício de 01 (um) ano;
- XII- Ficar à disposição de órgão público não-vinculado ao Município, sem ônus para a origem, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias durante o interstício de 01 (um) ano;
- XIII- For inativo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 35. Somente será submetido ao processo de progressão vertical o servidor não excluído das situações previstas no art. 34 desta Lei, que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I- Ter cumprido o interstício mínimo de 01 (ano) de exercício no cargo efetivo, contados a partir da última aquisição;
- II- Encontrar-se no efetivo exercício das funções de seu cargo efetivo ou em função de chefia, direção ou gerência;
- III- O servidor que, durante o período de aquisição, gozou de licença sem remuneração, somente poderá ser promovido decorrido, no mínimo, 01(um) ano de efetivo exercício.

Seção II

Da Promoção Horizontal

Art. 36. Entende-se por promoção horizontal a passagem do servidor estável da classe em que se encontra posicionado para outra superior, dentro do mesmo cargo, examinando-se o desenvolvimento profissional e acadêmico, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) conforme segue:

I - CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA OPERACIONAL – serão posicionados:

II -

- a) Na classe A os servidores que apresentarem documentos comprobatórios do Ensino Fundamental;
- b) Na classe B os servidores que apresentarem documentos comprobatórios do Ensino Médio Completo ou cursos técnicos ou profissionalizantes relacionados a área de atuação, reconhecido pelo órgão de credenciamento competente;;
- c) Na classe C os servidores que apresentarem documentos comprobatórios do Ensino Superior, reconhecido pelo órgão de credenciamento competente.

II- CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA ADMINISTRATIVA - serão posicionados:

- a) Na classe A os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de Ensino Médio acrescido do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Ensino Profissionalizante, quando assim exigir o exercício da função;

b) Na classe B os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de Ensino Superior, reconhecidos pelo órgão responsável.

c) Na classe C os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de Ensino Superior, com Especialização em nível de Pós Graduação reconhecidos pelo órgão responsável.

d) Na classe D os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de Ensino Superior com Mestrado, reconhecidos pelo órgão responsável.

III- CARREIRAS DE GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL – serão posicionados:

a) Na classe A os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de curso Ensino Superior, relacionados à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

b) Na classe B os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de curso de Pós Graduação em nível de Especialização "*latu sensu*", relacionados à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

c) Na classe C os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de curso de Pós Graduação em nível de Mestrado "*strictu sensu*", relacionados à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

d) Na classe D os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, "*strictu sensu*" relacionados à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

IV- CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE – Estruturada conforme segue:

A) Carreiras de Gestão Técnica da Saúde –CGTS- Serão posicionados:

a.1- Na classe.A os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de curso Ensino Médio Completo ou Técnico Profissionalizante, relacionados à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

a.2 - Na classe B os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de curso de nível Superior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Completo, relacionados à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

a.3 - Na classe C os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, "*latu sensu*" relacionados com a área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

a.4- Na classe D os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, "*strictu sensu*" relacionados à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

B) Carreiras de Gestão Profissional da Saúde- CGPS serão posicionados:

b.1 - Na classe A os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de curso Ensino Superior, relacionados à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

b.2 - Na classe B os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de curso de Especialização em nível de Pós-Graduação, relacionados à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

b.3 -Na classe C os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de curso de Mestrado em nível de Pós Graduação, relacionados à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

b.4 - Na classe D os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de curso de Doutorado, relacionados à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

V- CARREIRA DE CARGOS DE GESTÃO PÚBLICA EM EXTINÇÃO – Código PROV – serão posicionados:

VI-

a) Nos moldes das carreiras descritas nos incisos I, II, e III.

§ 1º Para fins de promoção horizontal será considerada a escolaridade que exceder ao exigido como requisito do cargo.

§ 2º A promoção horizontal será concedida após análise e verificação da regularidade e veracidade da documentação apresentada, mediante requerimento, sendo efetivada no bimestre subsequente à apresentação do título.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

§ 3º O servidor promovido ocupará, na classe superior, nível correspondente àquele que ocupava na classe inferior.

§ 4º Fica vedada a contagem da pontuação de um mesmo curso ou evento em mais de uma promoção, exceto no caso de acumulação legal de cargos públicos.

Seção III

Da Avaliação de Desempenho e Capacitação Pessoal

Art. 37. Avaliação de desempenho e o desenvolvimento pessoal é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho do servidor no exercício das atribuições do cargo e seu interesse na aquisição de novos conhecimentos, focando a contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 38. A Instituição expedirá os atos necessários para regulamentar os procedimentos de avaliação de desempenho e desenvolvimento pessoal, estabelecendo instruções sobre a metodologia de aplicação e os fatores a serem considerados, incluindo o índice percentual mínimo de pontos necessários à concessão da progressão.

Art. 39. A Avaliação de desempenho e desenvolvimento pessoal será coordenada pelo órgão responsável pelos recursos humanos, que designará na forma da legislação pertinente Comissão Permanente constituída de, no mínimo 03 (três) membros, que representarão as Carreiras.

Art. 40. Na avaliação de desempenho e desenvolvimento pessoal, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- I - Disciplina;
- VII- Capacidade de iniciativa;
- VIII- Produtividade;
- IX- Atendimento ao público interno e externo;
- X- Pontualidade e assiduidade;
- XI- Interesse na aquisição de novos conhecimentos; auto desenvolvimento.
- XII- Qualidade e desempenho profissional;
- XIII- Planejamento e conhecimento técnico;
- XIV- Iniciativa na solução de problemas;
- XV- Zelo com patrimônio público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 41. Consumada a avaliação, e tendo o servidor alcançado a pontuação prevista em regulamento, ocupará o padrão correspondente ou superior ao que estava posicionado anteriormente.

Art. 42. Na avaliação de desempenho e desenvolvimento pessoal, buscar-se-á, sempre que possível, o aferimento do desempenho e desenvolvimento pessoal do servidor mediante critérios objetivos.

Art. 43. Ao servidor será dada ciência de sua avaliação.

Art. 44. O servidor que discordar do resultado de sua análise poderá no prazo de 15 (quinze) dias, interpor recurso administrativo dirigido à Comissão especialmente designada para esse fim.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o “caput” emitirá parecer conclusivo dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do recurso.

Seção IV

Do Adicional de Capacitação

Art. 45 A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do servidor e a progressão na carreira, deverão acontecer através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, devendo guardar correlação com a área de atuação do servidor, excetuados os cursos já considerados para fins de progressão funcional.

§ 1º - Para cada grupo de cargos fica estipulado a seguinte carga horária para um interstício de 4 (quatro) anos para nova concessão:

- a) CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA OPERACIONAL – CGPO – 80 HORAS;
- b) CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA ADMINISTRATIVA – CGPTA – 180 HORAS;
- c) CARREIRAS DE GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL – CGPP – 180 HORAS;
- d) CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE – CGPS – 180 HORAS;

§ 1º - O servidor deverá comprovar, através de certificados registrados no órgão competente, a conclusão de curso de aperfeiçoamento e ou capacitação totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas, mediante acréscimo de 1,0%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

sendo que o curso será computado uma única vez e respeitará o interstício de 4 (quatro) anos para nova concessão, até o máximo de 540 (quinhentas e quarenta horas) horas, devendo guardar correlação com a área de atuação do servidor, excetuados os cursos já considerados para fins de progressão funcional.

§ 2º Os títulos deverão ser encaminhados a Unidade Administrativa de Recursos Humanos e a concessão será no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação.

Seção V

Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 46. Fica instituído o pagamento de adicional por tempo de serviço no valor de 1% (um por cento) ao ano aos servidores efetivos do Município, devendo ocorrer na data de admissão.

Parágrafo único. A primeira concessão do adicional deverá ocorrer após um ano de admissão e exercício.

Art. 47. Após vinte e cinco anos de serviço público no Município, o servidor terá direito ao adicional de três por cento por ano de serviço excedente, até o máximo de vinte e cinco por cento.

Parágrafo único - Os adicionais de que trata este artigo incorporar-se-ão aos vencimentos para todos os efeitos legais, fazendo parte da remuneração a ser paga mensalmente.

Seção VI

Da Ascensão

Art. 48. A Ascensão consiste na passagem do servidor, por meio de Concurso Público de provas ou provas e títulos, de um cargo para outro.

Parágrafo único. Nos casos de ascensão, o servidor será posicionado no padrão inicial do cargo para o qual prestou concurso.

CAPÍTULO VII

DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 49. Fica institucionalizado, como atividade permanente do Executivo, o treinamento sistemático dos servidores públicos, tendo como objetivos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

I - Criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;

XVI- Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados necessários para a administração do município;

XVII- Estimular o rendimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento dos servidores;

XVIII- Harmonizar os objetivos de cada servidor no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 50. A qualificação profissional, buscando a valorização do servidor, compreenderá um programa de formação inicial, constituído de segmentos teóricos e práticos, além de programas regulares de aperfeiçoamento e especialização.

Art. 51. O treinamento dar-se-á em três modalidades:

I - INTEGRAÇÃO, com a finalidade de integrar o servidor ao ambiente de trabalho, através da apresentação da organização e do funcionamento dos órgãos que compõem a Estrutura Organizacional e das técnicas de relações humanas;

II- FORMAÇÃO, com o objetivo de dotar o servidor de maiores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado;

III- ADAPTAÇÃO, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções.

Art. 52. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado:

I - Sempre que possível, diretamente pela Instituição, utilizando servidores do seu quadro e recursos humanos locais;

IV- Através da contratação de serviços com entidades ou profissionais especializados;

V- Mediante o encaminhamento de servidores a instituições especializadas, sediadas ou não no Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Parágrafo único. A forma de treinamento e a seleção de instrutores dentre os servidores será regulamentada através de Decreto.

Art. 53. As direções e demais unidades gerenciais de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de capacitação e aperfeiçoamento:

I - Identificando e estudando, no âmbito dos respectivos órgãos, as áreas carentes de treinamento e estabelecendo programas prioritários;

II - Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;

III - Desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento;

IV - Submetendo-se aos programas de treinamento adequados às suas atribuições.

Art. 54. Os cursos regulares de qualificação profissional poderão ser realizados pelas escolas instituídas para este fim ou pelas unidades próprias dos órgãos do sistema de pessoal.

Art. 55. Compete à Secretaria Municipal de Administração, organizar com os demais Setores, o levantamento das necessidades de treinamento, bem como a elaboração e o desenvolvimento dos programas de treinamento.

Art. 56. Além dos cursos regulares, poderão ser oferecidos outros que aprimorem o desempenho funcional do servidor.

CAPÍTULO VIII DA LOTAÇÃO

Art. 57. A lotação em cada órgão será definida mediante ato próprio, após o enquadramento dos atuais ocupantes de cargos efetivos nas respectivas carreiras de que trata esta Lei.

Art. 58. Os servidores serão lotados nos diversos órgãos da Prefeitura, com base nos levantamentos realizados pelo órgão responsável pelos Recursos Humanos, objetivando suprir as necessidades de cada setor, observando-se as atribuições do cargo do servidor, a disponibilidade de vagas e de pessoal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

23

§ 1º O afastamento do servidor do órgão em que estiver lotado para ter exercício em outro só se verificará mediante prévio consentimento da chefia imediata, da chefia onde ocorrerá a relocação e do titular da Instituição, desde que não ocasione desvio de função.

§ 2º Atendida as normas legais vigentes e a conveniência do serviço, o Chefe do Executivo poderá alterar a lotação do servidor.

CAPÍTULO IX DOS CARGOS TRANSITÓRIOS E EXTINTOS

em extinção.

presente lei.

Anexo IV da presente lei.

Art. 59. São considerados cargos transitórios os declarados

Art. 60. Ficam extintos os cargos constantes do Anexo V da

Art. 61. Tornam-se em extinção os cargos constantes do

§ 1º Os cargos transitórios serão automaticamente extintos no ato de sua vacância, no desligamento definitivo dos respectivos ocupantes, nas seguintes hipóteses:

- I - Exoneração;
- V - Demissão;
- VI - Falecimento;
- VII - Aposentadoria.

§ 2º Não será aberto concurso público para os cargos transitórios.

§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos transitórios previstos neste artigo não sofrerão redução em seus vencimentos e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.

CAPÍTULO X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

24

DOS CARGOS CRIADOS

Art. 62. Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo III, com suas vagas, carga horária e código da carreira.

CAPÍTULO XI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 63. A descrição dos cargos e seus requisitos constantes nesta Lei serão especificados e estabelecidos no Manual de Descrição de Cargos e Funções, no prazo de 60 (sessenta) dias, homologado através de decreto do Chefe do Executivo.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. Os ocupantes de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Cornélio Procopio serão automaticamente enquadrados nos cargos previstos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os servidores efetivos que estejam exercendo atividades diferentes das dos cargos para os quais tenham sido concursados e nomeados deverão retornar aos cargos que ocupavam anteriormente à ocorrência do desvio.

§ 2º Os servidores que, na data da publicação do Decreto de reenquadramento, estiverem à disposição de outros órgãos, exercendo atividades estranhas ao seu cargo efetivo ou estiverem em licença sem remuneração, não serão reenquadrados no Plano enquanto estiverem nesta situação.

Art. 65. Ficarão incorporadas a esta Lei todas as determinações constitucionais, legislações federais e estaduais que expressamente abrangerem os servidores públicos municipais.

Art. 66. O exercício de função gratificada não impede a progressão funcional.

Art. 67. O Chefe do Executivo expedirá, dentro de 90 (noventa dias), a contar da data da vigência desta Lei, os atos complementares necessários à sua plena execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 68. Aplica-se, aos ocupantes dos cargos discriminados nesta Lei, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 69. A revisão geral e a reposição dos Vencimentos, bem como a concessão de aumentos reais, sem distinção de índices, ocorrerá sempre em janeiro de cada ano.

Art. 70. As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 71. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender às despesas decorrentes da implantação deste Plano.

Art. 72. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 73. Esta Lei aplica-se exclusivamente ao servidor público municipal efetivo.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/16

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração é um instrumento que contribui para a melhoria da política de Recursos Humanos expressa na legislação, evitando distorções funcionais e de remuneração. Organiza a política de cargos e remuneração, assegurando condições para atrair e manter pessoal qualificado e motivado no sentido de um constante crescimento no desempenho funcional. Tem por finalidade dotar a Prefeitura do Município de Cornélio Procopio, de um Sistema de Administração de Recursos Humanos, justo e eficiente.

Ao estabelecer os princípios norteadores e fundamentais da política de recursos humanos adotados pela Administração Pública, temos os seguintes objetivos básicos:

- I - estabelecer a adoção de um sistema de distribuição equitativa em que são considerados os diversos fatores capazes de justificar o maior e menor nível de remuneração;
- II - permitir a identificação dos Cargos, mediante as respectivas descrições, qualificação básica e pré-requisitos mínimos indispensáveis ao seu pleno desenvolvimento;
- III - classificar as carreiras que podem ser seguidas pelos servidores, bem como os critérios de Promoção Vertical e Horizontal, de modo a tornar transparentes aos servidores às expectativas de carreiras e desenvolvimento aguardados e do progresso funcional estabelecido;
- IV - permitir a aplicação sistemática de mecanismos de mobilidade horizontal, que incentivem o desenvolvimento dos servidores nas carreiras dos Grupos Ocupacionais existentes no Quadro de Pessoal.

Como instrumento normativo, impõe que seja periodicamente revisto e atualizado, de acordo com o comportamento registrado e observado no mercado de trabalho em relação aos cargos existentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Promovemos a abordagem dos temas conforme relacionamos a seguir:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- a) - Definição dos termos técnicos a serem utilizados no Projeto

II - DO INGRESSO

III- DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

- a) - PROMOÇÃO VERTICAL - mudança no nível
- b) - PROMOÇÃO HORIZONTAL - mudança na classe

IV - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

Disciplina a obrigatoriedade de a Instituição oferecer treinamentos, a saber:

- a) - de integração do servidor ao ambiente de trabalho, através da apresentação da organização e do funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa e das técnicas de relações humanas;
- b) - de formação, com o objetivo de dotar o servidor de maiores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado;
- c) - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções.

V - LOTAÇÃO

- a) - Define e disciplina o local de exercício do servidor

VI - CARGOS EXTINTOS E TRANSITÓRIOS

- a) - Discrimina os cargos que não são mais necessários ao Executivo

VII - CARGOS CRIADOS OU TRANSFORMADOS

- a) - Enumera os novos cargos necessários.

VIII- ENQUADRAMENTO NA NOVA FUNÇÃO

- a) - Enquadramento dos servidores ao novo Plano

IX- TABELA DE VENCIMENTOS

- a) - Estabelece os salários dos servidores públicos

X - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- a) - descrições sumárias e detalhadas de cada cargo e função, com requisitos necessários para o exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Assim, certos de podermos contar com o irrestrito apoio de Vossas Excelências, esperamos a acolhida unânime ao presente projeto.

Atenciosamente,

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

TABELA DE VENCIMENTOS			
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL			
CARREIRAS DE GESTÃO PÚBLICA OPERACIONAL			
Carreira: GPO I - Carga Horária: 40h/s			
CARGOS PERMANENTES: Auxiliar de Serviços Públicos, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia.			
Salário Inicial	897,60	Nível (%)	1,00
		Carreira (%)	5,00
	A	B	C
1	R\$ 897,60	R\$ 942,48	R\$ 989,60
2	R\$ 906,58	R\$ 951,90	R\$ 999,50
3	R\$ 915,64	R\$ 961,42	R\$ 1.009,50
4	R\$ 924,80	R\$ 971,04	R\$ 1.019,59
5	R\$ 934,05	R\$ 980,75	R\$ 1.029,79
6	R\$ 943,39	R\$ 990,56	R\$ 1.040,08
7	R\$ 952,82	R\$ 1.000,46	R\$ 1.050,48
8	R\$ 962,35	R\$ 1.010,47	R\$ 1.060,99
9	R\$ 971,97	R\$ 1.020,57	R\$ 1.071,60
10	R\$ 981,69	R\$ 1.030,78	R\$ 1.082,32
11	R\$ 991,51	R\$ 1.041,08	R\$ 1.093,14
12	R\$ 1.001,42	R\$ 1.051,50	R\$ 1.104,07
13	R\$ 1.011,44	R\$ 1.062,01	R\$ 1.115,11
14	R\$ 1.021,55	R\$ 1.072,63	R\$ 1.126,26
15	R\$ 1.031,77	R\$ 1.083,36	R\$ 1.137,52
16	R\$ 1.042,09	R\$ 1.094,19	R\$ 1.148,90
17	R\$ 1.052,51	R\$ 1.105,13	R\$ 1.160,39
18	R\$ 1.063,03	R\$ 1.116,18	R\$ 1.171,99
19	R\$ 1.073,66	R\$ 1.127,35	R\$ 1.183,71
20	R\$ 1.084,40	R\$ 1.138,62	R\$ 1.195,55
21	R\$ 1.095,24	R\$ 1.150,00	R\$ 1.207,50
22	R\$ 1.106,20	R\$ 1.161,50	R\$ 1.219,58
23	R\$ 1.117,26	R\$ 1.173,12	R\$ 1.231,78
24	R\$ 1.128,43	R\$ 1.184,85	R\$ 1.244,09
25	R\$ 1.139,71	R\$ 1.196,70	R\$ 1.256,53
26	R\$ 1.151,11	R\$ 1.208,67	R\$ 1.269,10
27	R\$ 1.162,62	R\$ 1.220,75	R\$ 1.281,79
28	R\$ 1.174,25	R\$ 1.232,96	R\$ 1.294,61
29	R\$ 1.185,99	R\$ 1.245,29	R\$ 1.307,55
30	R\$ 1.197,85	R\$ 1.257,74	R\$ 1.320,63
31	R\$ 1.209,83	R\$ 1.270,32	R\$ 1.333,84
32	R\$ 1.221,93	R\$ 1.283,02	R\$ 1.347,18
33	R\$ 1.234,15	R\$ 1.295,85	R\$ 1.360,65
34	R\$ 1.246,49	R\$ 1.308,81	R\$ 1.374,25
35	R\$ 1.258,95	R\$ 1.321,90	R\$ 1.388,00
36	R\$ 1.271,54	R\$ 1.335,12	R\$ 1.401,88
37	R\$ 1.284,26	R\$ 1.348,47	R\$ 1.415,89
38	R\$ 1.297,10	R\$ 1.361,96	R\$ 1.430,05
39	R\$ 1.310,07	R\$ 1.375,58	R\$ 1.444,35
40	R\$ 1.323,17	R\$ 1.389,33	R\$ 1.458,80

CARREIRA

A – ENSINO FUNDAMENTAL

B – ENSINO MÉDIO

C – ENSINO SUPERIOR

TABELA DE VENCIMENTOS			
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL			
CARREIRAS DE GESTÃO PÚBLICA OPERACIONAL			
Carreira: GPO II - Carga Horária: 40 h/s			
CARGOS PERMANENTES: Pedreiro, Eletricista, Carpinteiro, Pintor, Encanador e Armador.			
Salário Inicial	998,43	Nível (%)	1,00
		Carreira (%)	5,00
A	B	C	
1	R\$ 998,43	R\$ 1.048,35	R\$ 1.100,77
2	R\$ 1.008,41	R\$ 1.058,84	R\$ 1.111,78
3	R\$ 1.018,50	R\$ 1.069,42	R\$ 1.122,89
4	R\$ 1.028,68	R\$ 1.080,12	R\$ 1.134,12
5	R\$ 1.038,97	R\$ 1.090,92	R\$ 1.145,46
6	R\$ 1.049,36	R\$ 1.101,83	R\$ 1.156,92
7	R\$ 1.059,85	R\$ 1.112,85	R\$ 1.168,49
8	R\$ 1.070,45	R\$ 1.123,97	R\$ 1.180,17
9	R\$ 1.081,16	R\$ 1.135,21	R\$ 1.191,98
10	R\$ 1.091,97	R\$ 1.146,57	R\$ 1.203,89
11	R\$ 1.102,89	R\$ 1.158,03	R\$ 1.215,93
12	R\$ 1.113,92	R\$ 1.169,61	R\$ 1.228,09
13	R\$ 1.125,06	R\$ 1.181,31	R\$ 1.240,37
14	R\$ 1.136,31	R\$ 1.193,12	R\$ 1.252,78
15	R\$ 1.147,67	R\$ 1.205,05	R\$ 1.265,31
16	R\$ 1.159,15	R\$ 1.217,10	R\$ 1.277,96
17	R\$ 1.170,74	R\$ 1.229,27	R\$ 1.290,74
18	R\$ 1.182,45	R\$ 1.241,57	R\$ 1.303,65
19	R\$ 1.194,27	R\$ 1.253,98	R\$ 1.316,68
20	R\$ 1.206,21	R\$ 1.266,52	R\$ 1.329,85
21	R\$ 1.218,27	R\$ 1.279,19	R\$ 1.343,15
22	R\$ 1.230,46	R\$ 1.291,98	R\$ 1.356,58
23	R\$ 1.242,76	R\$ 1.304,90	R\$ 1.370,14
24	R\$ 1.255,19	R\$ 1.317,95	R\$ 1.383,85
25	R\$ 1.267,74	R\$ 1.331,13	R\$ 1.397,68
26	R\$ 1.280,42	R\$ 1.344,44	R\$ 1.411,66
27	R\$ 1.293,22	R\$ 1.357,88	R\$ 1.425,78
28	R\$ 1.306,15	R\$ 1.371,46	R\$ 1.440,04
29	R\$ 1.319,22	R\$ 1.385,18	R\$ 1.454,44
30	R\$ 1.332,41	R\$ 1.399,03	R\$ 1.468,98
31	R\$ 1.345,73	R\$ 1.413,02	R\$ 1.483,67
32	R\$ 1.359,19	R\$ 1.427,15	R\$ 1.498,51
33	R\$ 1.372,78	R\$ 1.441,42	R\$ 1.513,49
34	R\$ 1.386,51	R\$ 1.455,84	R\$ 1.528,63
35	R\$ 1.400,37	R\$ 1.470,39	R\$ 1.543,91
36	R\$ 1.414,38	R\$ 1.485,10	R\$ 1.559,35
37	R\$ 1.428,52	R\$ 1.499,95	R\$ 1.574,95
38	R\$ 1.442,81	R\$ 1.514,95	R\$ 1.590,70
39	R\$ 1.457,24	R\$ 1.530,10	R\$ 1.606,60
40	R\$ 1.471,81	R\$ 1.545,40	R\$ 1.622,67

CARREIRA

A – ENSINO FUNDAMENTAL

B – ENSINO MÉDIO

C – ENSINO SUPERIOR

TABELA DE VENCIMENTOS			
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL			
CARREIRAS DE AGENTES DE GESTÃO PÚBLICA OPERACIONAL			
Carreira: GPO III - Carga Horária: 40 h/s			
CARGOS PERMANENTES: Motorista e Operador de Equipamentos.			
Salário Inicial	1.382,28	Nível (%)	1,00
		Carreira (%)	5,00

	A	B	C
1	R\$ 1.382,28	R\$ 1.451,39	R\$ 1.523,96
2	R\$ 1.396,10	R\$ 1.465,91	R\$ 1.539,20
3	R\$ 1.410,06	R\$ 1.480,57	R\$ 1.554,60
4	R\$ 1.424,16	R\$ 1.495,37	R\$ 1.570,14
5	R\$ 1.438,41	R\$ 1.510,33	R\$ 1.585,84
6	R\$ 1.452,79	R\$ 1.525,43	R\$ 1.601,70
7	R\$ 1.467,32	R\$ 1.540,68	R\$ 1.617,72
8	R\$ 1.481,99	R\$ 1.556,09	R\$ 1.633,90
9	R\$ 1.496,81	R\$ 1.571,65	R\$ 1.650,23
10	R\$ 1.511,78	R\$ 1.587,37	R\$ 1.666,74
11	R\$ 1.526,90	R\$ 1.603,24	R\$ 1.683,40
12	R\$ 1.542,17	R\$ 1.619,27	R\$ 1.700,24
13	R\$ 1.557,59	R\$ 1.635,47	R\$ 1.717,24
14	R\$ 1.573,16	R\$ 1.651,82	R\$ 1.734,41
15	R\$ 1.588,90	R\$ 1.668,34	R\$ 1.751,76
16	R\$ 1.604,78	R\$ 1.685,02	R\$ 1.769,27
17	R\$ 1.620,83	R\$ 1.701,87	R\$ 1.786,97
18	R\$ 1.637,04	R\$ 1.718,89	R\$ 1.804,84
19	R\$ 1.653,41	R\$ 1.736,08	R\$ 1.822,89
20	R\$ 1.669,94	R\$ 1.753,44	R\$ 1.841,11
21	R\$ 1.686,64	R\$ 1.770,98	R\$ 1.859,53
22	R\$ 1.703,51	R\$ 1.788,69	R\$ 1.878,12
23	R\$ 1.720,55	R\$ 1.806,57	R\$ 1.896,90
24	R\$ 1.737,75	R\$ 1.824,64	R\$ 1.915,87
25	R\$ 1.755,13	R\$ 1.842,89	R\$ 1.935,03
26	R\$ 1.772,68	R\$ 1.861,31	R\$ 1.954,38
27	R\$ 1.790,41	R\$ 1.879,93	R\$ 1.973,92
28	R\$ 1.808,31	R\$ 1.898,73	R\$ 1.993,66
29	R\$ 1.826,39	R\$ 1.917,71	R\$ 2.013,60
30	R\$ 1.844,66	R\$ 1.936,89	R\$ 2.033,74
31	R\$ 1.863,10	R\$ 1.956,26	R\$ 2.054,07
32	R\$ 1.881,74	R\$ 1.975,82	R\$ 2.074,61
33	R\$ 1.900,55	R\$ 1.995,58	R\$ 2.095,36
34	R\$ 1.919,56	R\$ 2.015,54	R\$ 2.116,31
35	R\$ 1.938,75	R\$ 2.035,69	R\$ 2.137,48
36	R\$ 1.958,14	R\$ 2.056,05	R\$ 2.158,85
37	R\$ 1.977,72	R\$ 2.076,61	R\$ 2.180,44
38	R\$ 1.997,50	R\$ 2.097,38	R\$ 2.202,24
39	R\$ 2.017,48	R\$ 2.118,35	R\$ 2.224,27
40	R\$ 2.037,65	R\$ 2.139,53	R\$ 2.246,51

CARREIRA
A – ENSINO FUNDAMENTAL
B – ENSINO MÉDIO
C – ENSINO SUPERIOR

TABELA DE VENCIMENTOS			
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL			
CARREIRAS DE GESTÃO PÚBLICA OPERACIONAL			
Carreira: GPO IV - Carga Horária: 40 h/s			
CARGOS PERMANENTES: Mecânico, Motorista D, Operador de Máquinas.			

Salário Inicial	1.420,00	Nível (%)	1,00
		Carreira (%)	5,00

	A	B	C
1	R\$ 1.420,00	R\$ 1.491,00	R\$ 1.565,55
2	R\$ 1.434,20	R\$ 1.505,91	R\$ 1.581,21
3	R\$ 1.448,54	R\$ 1.520,97	R\$ 1.597,02
4	R\$ 1.463,03	R\$ 1.536,18	R\$ 1.612,99
5	R\$ 1.477,66	R\$ 1.551,54	R\$ 1.629,12
6	R\$ 1.492,43	R\$ 1.567,06	R\$ 1.645,41
7	R\$ 1.507,36	R\$ 1.582,73	R\$ 1.661,86
8	R\$ 1.522,43	R\$ 1.598,55	R\$ 1.678,48
9	R\$ 1.537,66	R\$ 1.614,54	R\$ 1.695,27
10	R\$ 1.553,03	R\$ 1.630,68	R\$ 1.712,22
11	R\$ 1.568,56	R\$ 1.646,99	R\$ 1.729,34
12	R\$ 1.584,25	R\$ 1.663,46	R\$ 1.746,63
13	R\$ 1.600,09	R\$ 1.680,10	R\$ 1.764,10
14	R\$ 1.616,09	R\$ 1.696,90	R\$ 1.781,74
15	R\$ 1.632,25	R\$ 1.713,87	R\$ 1.799,56
16	R\$ 1.648,58	R\$ 1.731,00	R\$ 1.817,55
17	R\$ 1.665,06	R\$ 1.748,31	R\$ 1.835,73
18	R\$ 1.681,71	R\$ 1.765,80	R\$ 1.854,09
19	R\$ 1.698,53	R\$ 1.783,46	R\$ 1.872,63
20	R\$ 1.715,51	R\$ 1.801,29	R\$ 1.891,35
21	R\$ 1.732,67	R\$ 1.819,30	R\$ 1.910,27
22	R\$ 1.750,00	R\$ 1.837,50	R\$ 1.929,37
23	R\$ 1.767,50	R\$ 1.855,87	R\$ 1.948,66
24	R\$ 1.785,17	R\$ 1.874,43	R\$ 1.968,15
25	R\$ 1.803,02	R\$ 1.893,17	R\$ 1.987,83
26	R\$ 1.821,05	R\$ 1.912,11	R\$ 2.007,71
27	R\$ 1.839,26	R\$ 1.931,23	R\$ 2.027,79
28	R\$ 1.857,66	R\$ 1.950,54	R\$ 2.048,07
29	R\$ 1.876,23	R\$ 1.970,04	R\$ 2.068,55
30	R\$ 1.895,00	R\$ 1.989,75	R\$ 2.089,23
31	R\$ 1.913,95	R\$ 2.009,64	R\$ 2.110,12
32	R\$ 1.933,08	R\$ 2.029,74	R\$ 2.131,23
33	R\$ 1.952,42	R\$ 2.050,04	R\$ 2.152,54
34	R\$ 1.971,94	R\$ 2.070,54	R\$ 2.174,06
35	R\$ 1.991,66	R\$ 2.091,24	R\$ 2.195,80
36	R\$ 2.011,58	R\$ 2.112,15	R\$ 2.217,76
37	R\$ 2.031,69	R\$ 2.133,28	R\$ 2.239,94
38	R\$ 2.052,01	R\$ 2.154,61	R\$ 2.262,34
39	R\$ 2.072,53	R\$ 2.176,16	R\$ 2.284,96
40	R\$ 2.093,25	R\$ 2.197,92	R\$ 2.307,81

CARREIRA

A – ENSINO FUNDAMENTAL

B – ENSINO MÉDIO

C – ENSINO SUPERIOR

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA ADMINISTRATIVA				
Carreira: GPA I - Carga Horária: 40 h/s				
CARGO PERMANENTE: Telefonista, Agente Administrativo e Atendente Social.				
Salário Inicial		Nível (%)		
R\$ 1.041,00		1,00		
		Carreira (%)		
		5,00		
	A	B	C	D
1	R\$ 1.041,00	R\$ 1.093,05	R\$ 1.147,70	R\$ 1.205,09
2	R\$ 1.051,41	R\$ 1.103,98	R\$ 1.159,18	R\$ 1.217,14
3	R\$ 1.061,92	R\$ 1.115,02	R\$ 1.170,77	R\$ 1.229,31
4	R\$ 1.072,54	R\$ 1.126,17	R\$ 1.182,48	R\$ 1.241,60
5	R\$ 1.083,27	R\$ 1.137,43	R\$ 1.194,30	R\$ 1.254,02
6	R\$ 1.094,10	R\$ 1.148,81	R\$ 1.206,25	R\$ 1.266,56
7	R\$ 1.105,04	R\$ 1.160,29	R\$ 1.218,31	R\$ 1.279,22
8	R\$ 1.116,09	R\$ 1.171,90	R\$ 1.230,49	R\$ 1.292,02
9	R\$ 1.127,25	R\$ 1.183,62	R\$ 1.242,80	R\$ 1.304,94
10	R\$ 1.138,53	R\$ 1.195,45	R\$ 1.255,23	R\$ 1.317,99
11	R\$ 1.149,91	R\$ 1.207,41	R\$ 1.267,78	R\$ 1.331,17
12	R\$ 1.161,41	R\$ 1.219,48	R\$ 1.280,46	R\$ 1.344,48
13	R\$ 1.173,02	R\$ 1.231,68	R\$ 1.293,26	R\$ 1.357,92
14	R\$ 1.184,76	R\$ 1.243,99	R\$ 1.306,19	R\$ 1.371,50
15	R\$ 1.196,60	R\$ 1.256,43	R\$ 1.319,25	R\$ 1.385,22
16	R\$ 1.208,57	R\$ 1.269,00	R\$ 1.332,45	R\$ 1.399,07
17	R\$ 1.220,65	R\$ 1.281,69	R\$ 1.345,77	R\$ 1.413,06
18	R\$ 1.232,86	R\$ 1.294,50	R\$ 1.359,23	R\$ 1.427,19
19	R\$ 1.245,19	R\$ 1.307,45	R\$ 1.372,82	R\$ 1.441,46
20	R\$ 1.257,64	R\$ 1.320,52	R\$ 1.386,55	R\$ 1.455,88
21	R\$ 1.270,22	R\$ 1.333,73	R\$ 1.400,42	R\$ 1.470,44
22	R\$ 1.282,92	R\$ 1.347,07	R\$ 1.414,42	R\$ 1.485,14
23	R\$ 1.295,75	R\$ 1.360,54	R\$ 1.428,56	R\$ 1.499,99
24	R\$ 1.308,71	R\$ 1.374,14	R\$ 1.442,85	R\$ 1.514,99
25	R\$ 1.321,79	R\$ 1.387,88	R\$ 1.457,28	R\$ 1.530,14
26	R\$ 1.335,01	R\$ 1.401,76	R\$ 1.471,85	R\$ 1.545,44
27	R\$ 1.348,36	R\$ 1.415,78	R\$ 1.486,57	R\$ 1.560,90
28	R\$ 1.361,85	R\$ 1.429,94	R\$ 1.501,43	R\$ 1.576,51
29	R\$ 1.375,46	R\$ 1.444,24	R\$ 1.516,45	R\$ 1.592,27
30	R\$ 1.389,22	R\$ 1.458,68	R\$ 1.531,61	R\$ 1.608,19
31	R\$ 1.403,11	R\$ 1.473,27	R\$ 1.546,93	R\$ 1.624,28
32	R\$ 1.417,14	R\$ 1.488,00	R\$ 1.562,40	R\$ 1.640,52
33	R\$ 1.431,31	R\$ 1.502,88	R\$ 1.578,02	R\$ 1.656,92
34	R\$ 1.445,63	R\$ 1.517,91	R\$ 1.593,80	R\$ 1.673,49
35	R\$ 1.460,08	R\$ 1.533,09	R\$ 1.609,74	R\$ 1.690,23
36	R\$ 1.474,68	R\$ 1.548,42	R\$ 1.625,84	R\$ 1.707,13
37	R\$ 1.489,43	R\$ 1.563,90	R\$ 1.642,10	R\$ 1.724,20
38	R\$ 1.504,32	R\$ 1.579,54	R\$ 1.658,52	R\$ 1.741,44
39	R\$ 1.519,37	R\$ 1.595,34	R\$ 1.675,10	R\$ 1.758,86
40	R\$ 1.534,56	R\$ 1.611,29	R\$ 1.691,85	R\$ 1.776,45

CARREIRA

A – ENSINO MÉDIO

B – ENSINO SUPERIOR

C – PÓS-GRADUAÇÃO

D – MESTRADO

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA ADMINISTRATIVA				
Carreira: GPA II - Carga Horária: 40h/s				
CARGOS PERMANENTES: Técnico em Gestão Pública, Técnico Agrícola e Técnico em Meio Ambiente.				
Salário Inicial		1.600,00	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	5,00
	A	B	C	D
1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.764,00	R\$ 1.852,20
2	R\$ 1.616,00	R\$ 1.696,80	R\$ 1.781,64	R\$ 1.870,72
3	R\$ 1.632,16	R\$ 1.713,77	R\$ 1.799,46	R\$ 1.889,43
4	R\$ 1.648,48	R\$ 1.730,91	R\$ 1.817,45	R\$ 1.908,32
5	R\$ 1.664,97	R\$ 1.748,21	R\$ 1.835,63	R\$ 1.927,41
6	R\$ 1.681,62	R\$ 1.765,70	R\$ 1.853,98	R\$ 1.946,68
7	R\$ 1.698,43	R\$ 1.783,35	R\$ 1.872,52	R\$ 1.966,15
8	R\$ 1.715,42	R\$ 1.801,19	R\$ 1.891,25	R\$ 1.985,81
9	R\$ 1.732,57	R\$ 1.819,20	R\$ 1.910,16	R\$ 2.005,67
10	R\$ 1.749,90	R\$ 1.837,39	R\$ 1.929,26	R\$ 2.025,72
11	R\$ 1.767,40	R\$ 1.855,77	R\$ 1.948,55	R\$ 2.045,98
12	R\$ 1.785,07	R\$ 1.874,32	R\$ 1.968,04	R\$ 2.066,44
13	R\$ 1.802,92	R\$ 1.893,07	R\$ 1.987,72	R\$ 2.087,11
14	R\$ 1.820,95	R\$ 1.912,00	R\$ 2.007,60	R\$ 2.107,98
15	R\$ 1.839,16	R\$ 1.931,12	R\$ 2.027,67	R\$ 2.129,06
16	R\$ 1.857,55	R\$ 1.950,43	R\$ 2.047,95	R\$ 2.150,35
17	R\$ 1.876,13	R\$ 1.969,93	R\$ 2.068,43	R\$ 2.171,85
18	R\$ 1.894,89	R\$ 1.989,63	R\$ 2.089,11	R\$ 2.193,57
19	R\$ 1.913,84	R\$ 2.009,53	R\$ 2.110,00	R\$ 2.215,50
20	R\$ 1.932,97	R\$ 2.029,62	R\$ 2.131,10	R\$ 2.237,66
21	R\$ 1.952,30	R\$ 2.049,92	R\$ 2.152,42	R\$ 2.260,04
22	R\$ 1.971,83	R\$ 2.070,42	R\$ 2.173,94	R\$ 2.282,64
23	R\$ 1.991,55	R\$ 2.091,12	R\$ 2.195,68	R\$ 2.305,46
24	R\$ 2.011,46	R\$ 2.112,03	R\$ 2.217,64	R\$ 2.328,52
25	R\$ 2.031,58	R\$ 2.133,15	R\$ 2.239,81	R\$ 2.351,80
26	R\$ 2.051,89	R\$ 2.154,49	R\$ 2.262,21	R\$ 2.375,32
27	R\$ 2.072,41	R\$ 2.176,03	R\$ 2.284,83	R\$ 2.399,07
28	R\$ 2.093,13	R\$ 2.197,79	R\$ 2.307,68	R\$ 2.423,06
29	R\$ 2.114,07	R\$ 2.219,77	R\$ 2.330,76	R\$ 2.447,30
30	R\$ 2.135,21	R\$ 2.241,97	R\$ 2.354,06	R\$ 2.471,77
31	R\$ 2.156,56	R\$ 2.264,39	R\$ 2.377,61	R\$ 2.496,49
32	R\$ 2.178,12	R\$ 2.287,03	R\$ 2.401,38	R\$ 2.521,45
33	R\$ 2.199,91	R\$ 2.309,90	R\$ 2.425,40	R\$ 2.546,67
34	R\$ 2.221,90	R\$ 2.333,00	R\$ 2.449,65	R\$ 2.572,13
35	R\$ 2.244,12	R\$ 2.356,33	R\$ 2.474,15	R\$ 2.597,85
36	R\$ 2.266,56	R\$ 2.379,89	R\$ 2.498,89	R\$ 2.623,83
37	R\$ 2.289,23	R\$ 2.403,69	R\$ 2.523,88	R\$ 2.650,07
38	R\$ 2.312,12	R\$ 2.427,73	R\$ 2.549,11	R\$ 2.676,57
39	R\$ 2.335,24	R\$ 2.452,01	R\$ 2.574,61	R\$ 2.703,34
40	R\$ 2.358,60	R\$ 2.476,53	R\$ 2.600,35	R\$ 2.730,37

CARREIRA

A – ENSINO MÉDIO

B – ENSINO SUPERIOR

C – PÓS-GRADUAÇÃO

D – MESTRADO

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA ADMINISTRATIVA				
Carreira: GPA III - Carga Horária: 40h/s				
CARGOS PERMANENTES: Técnico em Segurança de Trabalho, Técnico em Contabilidade, e Fiscal de Obras e Postura..				
Salário Inicial	1.839,00	Nível (%)	1,00	
		Carreira (%)	5,00	
	A	B	C	D
1	R\$ 1.839,00	R\$ 1.930,95	R\$ 2.027,50	R\$ 2.128,87
2	R\$ 1.857,39	R\$ 1.950,26	R\$ 2.047,77	R\$ 2.150,16
3	R\$ 1.875,96	R\$ 1.969,76	R\$ 2.068,25	R\$ 2.171,66
4	R\$ 1.894,72	R\$ 1.989,46	R\$ 2.088,93	R\$ 2.193,38
5	R\$ 1.913,67	R\$ 2.009,35	R\$ 2.109,82	R\$ 2.215,31
6	R\$ 1.932,81	R\$ 2.029,45	R\$ 2.130,92	R\$ 2.237,47
7	R\$ 1.952,14	R\$ 2.049,74	R\$ 2.152,23	R\$ 2.259,84
8	R\$ 1.971,66	R\$ 2.070,24	R\$ 2.173,75	R\$ 2.282,44
9	R\$ 1.991,37	R\$ 2.090,94	R\$ 2.195,49	R\$ 2.305,26
10	R\$ 2.011,29	R\$ 2.111,85	R\$ 2.217,44	R\$ 2.328,32
11	R\$ 2.031,40	R\$ 2.132,97	R\$ 2.239,62	R\$ 2.351,60
12	R\$ 2.051,71	R\$ 2.154,30	R\$ 2.262,01	R\$ 2.375,12
13	R\$ 2.072,23	R\$ 2.175,84	R\$ 2.284,63	R\$ 2.398,87
14	R\$ 2.092,95	R\$ 2.197,60	R\$ 2.307,48	R\$ 2.422,86
15	R\$ 2.113,88	R\$ 2.219,58	R\$ 2.330,56	R\$ 2.447,08
16	R\$ 2.135,02	R\$ 2.241,77	R\$ 2.353,86	R\$ 2.471,55
17	R\$ 2.156,37	R\$ 2.264,19	R\$ 2.377,40	R\$ 2.496,27
18	R\$ 2.177,94	R\$ 2.286,83	R\$ 2.401,17	R\$ 2.521,23
19	R\$ 2.199,72	R\$ 2.309,70	R\$ 2.425,19	R\$ 2.546,45
20	R\$ 2.221,71	R\$ 2.332,80	R\$ 2.449,44	R\$ 2.571,91
21	R\$ 2.243,93	R\$ 2.356,13	R\$ 2.473,93	R\$ 2.597,63
22	R\$ 2.266,37	R\$ 2.379,69	R\$ 2.498,67	R\$ 2.623,61
23	R\$ 2.289,03	R\$ 2.403,48	R\$ 2.523,66	R\$ 2.649,84
24	R\$ 2.311,92	R\$ 2.427,52	R\$ 2.548,89	R\$ 2.676,34
25	R\$ 2.335,04	R\$ 2.451,79	R\$ 2.574,38	R\$ 2.703,10
26	R\$ 2.358,39	R\$ 2.476,31	R\$ 2.600,13	R\$ 2.730,13
27	R\$ 2.381,98	R\$ 2.501,08	R\$ 2.626,13	R\$ 2.757,44
28	R\$ 2.405,80	R\$ 2.526,09	R\$ 2.652,39	R\$ 2.785,01
29	R\$ 2.429,85	R\$ 2.551,35	R\$ 2.678,91	R\$ 2.812,86
30	R\$ 2.454,15	R\$ 2.576,86	R\$ 2.705,70	R\$ 2.840,99
31	R\$ 2.478,69	R\$ 2.602,63	R\$ 2.732,76	R\$ 2.869,40
32	R\$ 2.503,48	R\$ 2.628,66	R\$ 2.760,09	R\$ 2.898,09
33	R\$ 2.528,52	R\$ 2.654,94	R\$ 2.787,69	R\$ 2.927,07
34	R\$ 2.553,80	R\$ 2.681,49	R\$ 2.815,57	R\$ 2.956,34
35	R\$ 2.579,34	R\$ 2.708,31	R\$ 2.843,72	R\$ 2.985,91
36	R\$ 2.605,13	R\$ 2.735,39	R\$ 2.872,16	R\$ 3.015,77
37	R\$ 2.631,18	R\$ 2.762,74	R\$ 2.900,88	R\$ 3.045,92
38	R\$ 2.657,50	R\$ 2.790,37	R\$ 2.929,89	R\$ 3.076,38
39	R\$ 2.684,07	R\$ 2.818,27	R\$ 2.959,19	R\$ 3.107,15
40	R\$ 2.710,91	R\$ 2.846,46	R\$ 2.988,78	R\$ 3.138,22

CARREIRA
A – ENSINO MÉDIO
B – ENSINO SUPERIOR
C – PÓS-GRADUAÇÃO
D – MESTRADO

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA ADMINISTRATIVA				
Carreira: GPA IV - Carga Horária: 40 h/s				
CARGOS PERMANENTES: Técnico em informática e Desenhista Projetista.				
Salário Inicial	R\$ 1.803,43	Nível (%)	1,00	
		Carreira (%)	5,00	
	A	B	C	D
1	R\$ 1.803,43	R\$ 1.893,60	R\$ 1.988,28	R\$ 2.087,70
2	R\$ 1.821,46	R\$ 1.912,54	R\$ 2.008,16	R\$ 2.108,57
3	R\$ 1.839,68	R\$ 1.931,66	R\$ 2.028,25	R\$ 2.129,66
4	R\$ 1.858,08	R\$ 1.950,98	R\$ 2.048,53	R\$ 2.150,95
5	R\$ 1.876,66	R\$ 1.970,49	R\$ 2.069,01	R\$ 2.172,46
6	R\$ 1.895,42	R\$ 1.990,19	R\$ 2.089,70	R\$ 2.194,19
7	R\$ 1.914,38	R\$ 2.010,10	R\$ 2.110,60	R\$ 2.216,13
8	R\$ 1.933,52	R\$ 2.030,20	R\$ 2.131,71	R\$ 2.238,29
9	R\$ 1.952,86	R\$ 2.050,50	R\$ 2.153,02	R\$ 2.260,68
10	R\$ 1.972,38	R\$ 2.071,00	R\$ 2.174,55	R\$ 2.283,28
11	R\$ 1.992,11	R\$ 2.091,71	R\$ 2.196,30	R\$ 2.306,11
12	R\$ 2.012,03	R\$ 2.112,63	R\$ 2.218,26	R\$ 2.329,18
13	R\$ 2.032,15	R\$ 2.133,76	R\$ 2.240,45	R\$ 2.352,47
14	R\$ 2.052,47	R\$ 2.155,10	R\$ 2.262,85	R\$ 2.375,99
15	R\$ 2.073,00	R\$ 2.176,65	R\$ 2.285,48	R\$ 2.399,75
16	R\$ 2.093,73	R\$ 2.198,41	R\$ 2.308,33	R\$ 2.423,75
17	R\$ 2.114,66	R\$ 2.220,40	R\$ 2.331,42	R\$ 2.447,99
18	R\$ 2.135,81	R\$ 2.242,60	R\$ 2.354,73	R\$ 2.472,47
19	R\$ 2.157,17	R\$ 2.265,03	R\$ 2.378,28	R\$ 2.497,19
20	R\$ 2.178,74	R\$ 2.287,68	R\$ 2.402,06	R\$ 2.522,16
21	R\$ 2.200,53	R\$ 2.310,55	R\$ 2.426,08	R\$ 2.547,39
22	R\$ 2.222,53	R\$ 2.333,66	R\$ 2.450,34	R\$ 2.572,86
23	R\$ 2.244,76	R\$ 2.357,00	R\$ 2.474,85	R\$ 2.598,59
24	R\$ 2.267,21	R\$ 2.380,57	R\$ 2.499,59	R\$ 2.624,57
25	R\$ 2.289,88	R\$ 2.404,37	R\$ 2.524,59	R\$ 2.650,82
26	R\$ 2.312,78	R\$ 2.428,42	R\$ 2.549,84	R\$ 2.677,33
27	R\$ 2.335,90	R\$ 2.452,70	R\$ 2.575,33	R\$ 2.704,10
28	R\$ 2.359,26	R\$ 2.477,23	R\$ 2.601,09	R\$ 2.731,14
29	R\$ 2.382,86	R\$ 2.502,00	R\$ 2.627,10	R\$ 2.758,45
30	R\$ 2.406,68	R\$ 2.527,02	R\$ 2.653,37	R\$ 2.786,04
31	R\$ 2.430,75	R\$ 2.552,29	R\$ 2.679,90	R\$ 2.813,90
32	R\$ 2.455,06	R\$ 2.577,81	R\$ 2.706,70	R\$ 2.842,04
33	R\$ 2.479,61	R\$ 2.603,59	R\$ 2.733,77	R\$ 2.870,46
34	R\$ 2.504,41	R\$ 2.629,63	R\$ 2.761,11	R\$ 2.899,16
35	R\$ 2.529,45	R\$ 2.655,92	R\$ 2.788,72	R\$ 2.928,15
36	R\$ 2.554,74	R\$ 2.682,48	R\$ 2.816,61	R\$ 2.957,44
37	R\$ 2.580,29	R\$ 2.709,31	R\$ 2.844,77	R\$ 2.987,01
38	R\$ 2.606,09	R\$ 2.736,40	R\$ 2.873,22	R\$ 3.016,88
39	R\$ 2.632,16	R\$ 2.763,76	R\$ 2.901,95	R\$ 3.047,05
40	R\$ 2.658,48	R\$ 2.791,40	R\$ 2.930,97	R\$ 3.077,52

CARREIRA
A – ENSINO MÉDIO
B – ENSINO SUPERIOR
C – PÓS-GRADUAÇÃO
D – MESTRADO

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA ADMINISTRATIVA				
Carreira: GPA V - Carga Horária: 40 h/s				
CARGOS PERMANENTES: Fiscal de Tributos Municipais.				
Salário Inicial		R\$ 2.500,71		Nível (%)
				Carreira (%)
				1,00
				5,00
	A	B	C	D
1	R\$ 2.500,71	R\$ 2.625,75	R\$ 2.757,03	R\$ 2.894,88
2	R\$ 2.525,72	R\$ 2.652,00	R\$ 2.784,60	R\$ 2.923,83
3	R\$ 2.550,97	R\$ 2.678,52	R\$ 2.812,45	R\$ 2.953,07
4	R\$ 2.576,48	R\$ 2.705,31	R\$ 2.840,57	R\$ 2.982,60
5	R\$ 2.602,25	R\$ 2.732,36	R\$ 2.868,98	R\$ 3.012,43
6	R\$ 2.628,27	R\$ 2.759,68	R\$ 2.897,67	R\$ 3.042,55
7	R\$ 2.654,55	R\$ 2.787,28	R\$ 2.926,65	R\$ 3.072,98
8	R\$ 2.681,10	R\$ 2.815,15	R\$ 2.955,91	R\$ 3.103,71
9	R\$ 2.707,91	R\$ 2.843,31	R\$ 2.985,47	R\$ 3.134,74
10	R\$ 2.734,99	R\$ 2.871,74	R\$ 3.015,33	R\$ 3.166,09
11	R\$ 2.762,34	R\$ 2.900,46	R\$ 3.045,48	R\$ 3.197,75
12	R\$ 2.789,96	R\$ 2.929,46	R\$ 3.075,93	R\$ 3.229,73
13	R\$ 2.817,86	R\$ 2.958,76	R\$ 3.106,69	R\$ 3.262,03
14	R\$ 2.846,04	R\$ 2.988,34	R\$ 3.137,76	R\$ 3.294,65
15	R\$ 2.874,50	R\$ 3.018,23	R\$ 3.169,14	R\$ 3.327,59
16	R\$ 2.903,25	R\$ 3.048,41	R\$ 3.200,83	R\$ 3.360,87
17	R\$ 2.932,28	R\$ 3.078,89	R\$ 3.232,84	R\$ 3.394,48
18	R\$ 2.961,60	R\$ 3.109,68	R\$ 3.265,17	R\$ 3.428,42
19	R\$ 2.991,22	R\$ 3.140,78	R\$ 3.297,82	R\$ 3.462,71
20	R\$ 3.021,13	R\$ 3.172,19	R\$ 3.330,80	R\$ 3.497,34
21	R\$ 3.051,34	R\$ 3.203,91	R\$ 3.364,10	R\$ 3.532,31
22	R\$ 3.081,85	R\$ 3.235,95	R\$ 3.397,74	R\$ 3.567,63
23	R\$ 3.112,67	R\$ 3.268,31	R\$ 3.431,72	R\$ 3.603,31
24	R\$ 3.143,80	R\$ 3.300,99	R\$ 3.466,04	R\$ 3.639,34
25	R\$ 3.175,24	R\$ 3.334,00	R\$ 3.500,70	R\$ 3.675,74
26	R\$ 3.206,99	R\$ 3.367,34	R\$ 3.535,71	R\$ 3.712,49
27	R\$ 3.239,06	R\$ 3.401,01	R\$ 3.571,06	R\$ 3.749,62
28	R\$ 3.271,45	R\$ 3.435,02	R\$ 3.606,77	R\$ 3.787,11
29	R\$ 3.304,17	R\$ 3.469,37	R\$ 3.642,84	R\$ 3.824,98
30	R\$ 3.337,21	R\$ 3.504,07	R\$ 3.679,27	R\$ 3.863,23
31	R\$ 3.370,58	R\$ 3.539,11	R\$ 3.716,06	R\$ 3.901,87
32	R\$ 3.404,29	R\$ 3.574,50	R\$ 3.753,22	R\$ 3.940,89
33	R\$ 3.438,33	R\$ 3.610,24	R\$ 3.790,76	R\$ 3.980,29
34	R\$ 3.472,71	R\$ 3.646,35	R\$ 3.828,66	R\$ 4.020,10
35	R\$ 3.507,44	R\$ 3.682,81	R\$ 3.866,95	R\$ 4.060,30
36	R\$ 3.542,51	R\$ 3.719,64	R\$ 3.905,62	R\$ 4.100,90
37	R\$ 3.577,94	R\$ 3.756,83	R\$ 3.944,68	R\$ 4.141,91
38	R\$ 3.613,72	R\$ 3.794,40	R\$ 3.984,12	R\$ 4.183,33
39	R\$ 3.649,85	R\$ 3.832,35	R\$ 4.023,96	R\$ 4.225,16
40	R\$ 3.686,35	R\$ 3.870,67	R\$ 4.064,20	R\$ 4.267,41

CARREIRA
A – ENSINO MÉDIO
B – ENSINO SUPERIOR
C – PÓS-GRADUAÇÃO
D – MESTRADO

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20/30 h				
CARREIRA GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL - GPP I				
CARGOS PERMANENTES: Gestor Público, Assistente Social, Contador, Administrador, Médico Veterinário, Médico do Trabalho, Economista, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil, Comunicador Social, Arquiteto e Advogado(20).				
Salário Inicial		Nível (%)		1,00
2.571,00		Carreira (%)		5,00
	A	B	C	D
1	R\$ 2.571,00	R\$ 2.699,55	R\$ 2.834,53	R\$ 2.976,25
2	R\$ 2.596,71	R\$ 2.726,55	R\$ 2.862,87	R\$ 3.006,02
3	R\$ 2.622,68	R\$ 2.753,81	R\$ 2.891,50	R\$ 3.036,08
4	R\$ 2.648,90	R\$ 2.781,35	R\$ 2.920,42	R\$ 3.066,44
5	R\$ 2.675,39	R\$ 2.809,16	R\$ 2.949,62	R\$ 3.097,10
6	R\$ 2.702,15	R\$ 2.837,25	R\$ 2.979,12	R\$ 3.128,07
7	R\$ 2.729,17	R\$ 2.865,63	R\$ 3.008,91	R\$ 3.159,35
8	R\$ 2.756,46	R\$ 2.894,28	R\$ 3.039,00	R\$ 3.190,95
9	R\$ 2.784,02	R\$ 2.923,23	R\$ 3.069,39	R\$ 3.222,86
10	R\$ 2.811,86	R\$ 2.952,46	R\$ 3.100,08	R\$ 3.255,09
11	R\$ 2.839,98	R\$ 2.981,98	R\$ 3.131,08	R\$ 3.287,64
12	R\$ 2.868,38	R\$ 3.011,80	R\$ 3.162,39	R\$ 3.320,51
13	R\$ 2.897,07	R\$ 3.041,92	R\$ 3.194,02	R\$ 3.353,72
14	R\$ 2.926,04	R\$ 3.072,34	R\$ 3.225,96	R\$ 3.387,25
15	R\$ 2.955,30	R\$ 3.103,06	R\$ 3.258,22	R\$ 3.421,13
16	R\$ 2.984,85	R\$ 3.134,09	R\$ 3.290,80	R\$ 3.455,34
17	R\$ 3.014,70	R\$ 3.165,43	R\$ 3.323,71	R\$ 3.489,89
18	R\$ 3.044,85	R\$ 3.197,09	R\$ 3.356,94	R\$ 3.524,79
19	R\$ 3.075,30	R\$ 3.229,06	R\$ 3.390,51	R\$ 3.560,04
20	R\$ 3.106,05	R\$ 3.261,35	R\$ 3.424,42	R\$ 3.595,64
21	R\$ 3.137,11	R\$ 3.293,96	R\$ 3.458,66	R\$ 3.631,60
22	R\$ 3.168,48	R\$ 3.326,90	R\$ 3.493,25	R\$ 3.667,91
23	R\$ 3.200,16	R\$ 3.360,17	R\$ 3.528,18	R\$ 3.704,59
24	R\$ 3.232,17	R\$ 3.393,77	R\$ 3.563,46	R\$ 3.741,64
25	R\$ 3.264,49	R\$ 3.427,71	R\$ 3.599,10	R\$ 3.779,05
26	R\$ 3.297,13	R\$ 3.461,99	R\$ 3.635,09	R\$ 3.816,84
27	R\$ 3.330,10	R\$ 3.496,61	R\$ 3.671,44	R\$ 3.855,01
28	R\$ 3.363,41	R\$ 3.531,58	R\$ 3.708,15	R\$ 3.893,56
29	R\$ 3.397,04	R\$ 3.566,89	R\$ 3.745,24	R\$ 3.932,50
30	R\$ 3.431,01	R\$ 3.602,56	R\$ 3.782,69	R\$ 3.971,82
31	R\$ 3.465,32	R\$ 3.638,59	R\$ 3.820,51	R\$ 4.011,54
32	R\$ 3.499,97	R\$ 3.674,97	R\$ 3.858,72	R\$ 4.051,66
33	R\$ 3.534,97	R\$ 3.711,72	R\$ 3.897,31	R\$ 4.092,17
34	R\$ 3.570,32	R\$ 3.748,84	R\$ 3.936,28	R\$ 4.133,09
35	R\$ 3.606,03	R\$ 3.786,33	R\$ 3.975,64	R\$ 4.174,43
36	R\$ 3.642,09	R\$ 3.824,19	R\$ 4.015,40	R\$ 4.216,17
37	R\$ 3.678,51	R\$ 3.862,43	R\$ 4.055,55	R\$ 4.258,33
38	R\$ 3.715,29	R\$ 3.901,06	R\$ 4.096,11	R\$ 4.300,91
39	R\$ 3.752,44	R\$ 3.940,07	R\$ 4.137,07	R\$ 4.343,92
40	R\$ 3.789,97	R\$ 3.979,47	R\$ 4.178,44	R\$ 4.387,36

CARREIRA

A – ENSINO SUPERIOR

B – PÓS-GRADUAÇÃO

C – MESTRADO

D – DOUTORADO

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SAUDE				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA E PROFISSIONAL DA SAÚDE: GTPSAU I				
CARGOS: Auxiliar Odontológico, Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Enfermagem.				
Salário Inicial		R\$ 920,00		
		Nível (%)		1,00
		Carreira (%)		5,00
	A	B	C	D
1	R\$ 920,00	R\$ 966,00	R\$ 1.014,30	R\$ 1.065,02
2	R\$ 929,20	R\$ 975,66	R\$ 1.024,44	R\$ 1.075,67
3	R\$ 938,49	R\$ 985,42	R\$ 1.034,69	R\$ 1.086,42
4	R\$ 947,88	R\$ 995,27	R\$ 1.045,03	R\$ 1.097,29
5	R\$ 957,36	R\$ 1.005,22	R\$ 1.055,48	R\$ 1.108,26
6	R\$ 966,93	R\$ 1.015,28	R\$ 1.066,04	R\$ 1.119,34
7	R\$ 976,60	R\$ 1.025,43	R\$ 1.076,70	R\$ 1.130,53
8	R\$ 986,36	R\$ 1.035,68	R\$ 1.087,47	R\$ 1.141,84
9	R\$ 996,23	R\$ 1.046,04	R\$ 1.098,34	R\$ 1.153,26
10	R\$ 1.006,19	R\$ 1.056,50	R\$ 1.109,32	R\$ 1.164,79
11	R\$ 1.016,25	R\$ 1.067,06	R\$ 1.120,42	R\$ 1.176,44
12	R\$ 1.026,41	R\$ 1.077,74	R\$ 1.131,62	R\$ 1.188,20
13	R\$ 1.036,68	R\$ 1.088,51	R\$ 1.142,94	R\$ 1.200,09
14	R\$ 1.047,05	R\$ 1.099,40	R\$ 1.154,37	R\$ 1.212,09
15	R\$ 1.057,52	R\$ 1.110,39	R\$ 1.165,91	R\$ 1.224,21
16	R\$ 1.068,09	R\$ 1.121,50	R\$ 1.177,57	R\$ 1.236,45
17	R\$ 1.078,77	R\$ 1.132,71	R\$ 1.189,35	R\$ 1.248,81
18	R\$ 1.089,56	R\$ 1.144,04	R\$ 1.201,24	R\$ 1.261,30
19	R\$ 1.100,46	R\$ 1.155,48	R\$ 1.213,25	R\$ 1.273,92
20	R\$ 1.111,46	R\$ 1.167,03	R\$ 1.225,38	R\$ 1.286,65
21	R\$ 1.122,57	R\$ 1.178,70	R\$ 1.237,64	R\$ 1.299,52
22	R\$ 1.133,80	R\$ 1.190,49	R\$ 1.250,02	R\$ 1.312,52
23	R\$ 1.145,14	R\$ 1.202,40	R\$ 1.262,52	R\$ 1.325,64
24	R\$ 1.156,59	R\$ 1.214,42	R\$ 1.275,14	R\$ 1.338,90
25	R\$ 1.168,16	R\$ 1.226,56	R\$ 1.287,89	R\$ 1.352,29
26	R\$ 1.179,84	R\$ 1.238,83	R\$ 1.300,77	R\$ 1.365,81
27	R\$ 1.191,64	R\$ 1.251,22	R\$ 1.313,78	R\$ 1.379,47
28	R\$ 1.203,55	R\$ 1.263,73	R\$ 1.326,92	R\$ 1.393,26
29	R\$ 1.215,59	R\$ 1.276,37	R\$ 1.340,19	R\$ 1.407,19
30	R\$ 1.227,74	R\$ 1.289,13	R\$ 1.353,59	R\$ 1.421,27
31	R\$ 1.240,02	R\$ 1.302,02	R\$ 1.367,12	R\$ 1.435,48
32	R\$ 1.252,42	R\$ 1.315,04	R\$ 1.380,79	R\$ 1.449,83
33	R\$ 1.264,95	R\$ 1.328,19	R\$ 1.394,60	R\$ 1.464,33
34	R\$ 1.277,59	R\$ 1.341,47	R\$ 1.408,55	R\$ 1.478,98
35	R\$ 1.290,37	R\$ 1.354,89	R\$ 1.422,63	R\$ 1.493,77
36	R\$ 1.303,27	R\$ 1.368,44	R\$ 1.436,86	R\$ 1.508,70
37	R\$ 1.316,31	R\$ 1.382,12	R\$ 1.451,23	R\$ 1.523,79
38	R\$ 1.329,47	R\$ 1.395,94	R\$ 1.465,74	R\$ 1.539,03
39	R\$ 1.342,77	R\$ 1.409,90	R\$ 1.480,40	R\$ 1.554,42
40	R\$ 1.356,19	R\$ 1.424,00	R\$ 1.495,20	R\$ 1.569,96

CARREIRA
A – ENSINO MÉDIO TÉCNICO
B – ENSINO SUPERIOR
C – PÓS-GRADUAÇÃO
D – MESTRADO

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SAUDE				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40/36 h				
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA E PROFISSIONAL DA SAÚDE: GTPSAU II				
CARGOS: Agente Comunitários de Saúde, Agente de Esmias Técnico de Higiene Bucal e Técnico em Vigilância Sanitária.				
Salário Inicial		R\$ 1.232,00		
		Nível (%)		1,00
		Carreira (%)		5,00
	A	B	C	D
1	R\$ 1.232,00	R\$ 1.293,60	R\$ 1.358,28	R\$ 1.426,19
2	R\$ 1.244,32	R\$ 1.306,54	R\$ 1.371,86	R\$ 1.440,46
3	R\$ 1.256,76	R\$ 1.319,60	R\$ 1.385,58	R\$ 1.454,86
4	R\$ 1.269,33	R\$ 1.332,80	R\$ 1.399,44	R\$ 1.469,41
5	R\$ 1.282,02	R\$ 1.346,13	R\$ 1.413,43	R\$ 1.484,10
6	R\$ 1.294,84	R\$ 1.359,59	R\$ 1.427,57	R\$ 1.498,94
7	R\$ 1.307,79	R\$ 1.373,18	R\$ 1.441,84	R\$ 1.513,93
8	R\$ 1.320,87	R\$ 1.386,91	R\$ 1.456,26	R\$ 1.529,07
9	R\$ 1.334,08	R\$ 1.400,78	R\$ 1.470,82	R\$ 1.544,36
10	R\$ 1.347,42	R\$ 1.414,79	R\$ 1.485,53	R\$ 1.559,81
11	R\$ 1.360,89	R\$ 1.428,94	R\$ 1.500,39	R\$ 1.575,41
12	R\$ 1.374,50	R\$ 1.443,23	R\$ 1.515,39	R\$ 1.591,16
13	R\$ 1.388,25	R\$ 1.457,66	R\$ 1.530,54	R\$ 1.607,07
14	R\$ 1.402,13	R\$ 1.472,24	R\$ 1.545,85	R\$ 1.623,14
15	R\$ 1.416,15	R\$ 1.486,96	R\$ 1.561,31	R\$ 1.639,37
16	R\$ 1.430,31	R\$ 1.501,83	R\$ 1.576,92	R\$ 1.655,77
17	R\$ 1.444,62	R\$ 1.516,85	R\$ 1.592,69	R\$ 1.672,32
18	R\$ 1.459,06	R\$ 1.532,02	R\$ 1.608,62	R\$ 1.689,05
19	R\$ 1.473,65	R\$ 1.547,34	R\$ 1.624,70	R\$ 1.705,94
20	R\$ 1.488,39	R\$ 1.562,81	R\$ 1.640,95	R\$ 1.723,00
21	R\$ 1.503,27	R\$ 1.578,44	R\$ 1.657,36	R\$ 1.740,23
22	R\$ 1.518,31	R\$ 1.594,22	R\$ 1.673,93	R\$ 1.757,63
23	R\$ 1.533,49	R\$ 1.610,16	R\$ 1.690,67	R\$ 1.775,21
24	R\$ 1.548,82	R\$ 1.626,27	R\$ 1.707,58	R\$ 1.792,96
25	R\$ 1.564,31	R\$ 1.642,53	R\$ 1.724,66	R\$ 1.810,89
26	R\$ 1.579,96	R\$ 1.658,95	R\$ 1.741,90	R\$ 1.829,00
27	R\$ 1.595,76	R\$ 1.675,54	R\$ 1.759,32	R\$ 1.847,29
28	R\$ 1.611,71	R\$ 1.692,30	R\$ 1.776,91	R\$ 1.865,76
29	R\$ 1.627,83	R\$ 1.709,22	R\$ 1.794,68	R\$ 1.884,42
30	R\$ 1.644,11	R\$ 1.726,31	R\$ 1.812,63	R\$ 1.903,26
31	R\$ 1.660,55	R\$ 1.743,58	R\$ 1.830,76	R\$ 1.922,29
32	R\$ 1.677,16	R\$ 1.761,01	R\$ 1.849,06	R\$ 1.941,52
33	R\$ 1.693,93	R\$ 1.778,62	R\$ 1.867,55	R\$ 1.960,93
34	R\$ 1.710,87	R\$ 1.796,41	R\$ 1.886,23	R\$ 1.980,54
35	R\$ 1.727,97	R\$ 1.814,37	R\$ 1.905,09	R\$ 2.000,35
36	R\$ 1.745,25	R\$ 1.832,52	R\$ 1.924,14	R\$ 2.020,35
37	R\$ 1.762,71	R\$ 1.850,84	R\$ 1.943,38	R\$ 2.040,55
38	R\$ 1.780,33	R\$ 1.869,35	R\$ 1.962,82	R\$ 2.060,96
39	R\$ 1.798,14	R\$ 1.888,04	R\$ 1.982,45	R\$ 2.081,57
40	R\$ 1.816,12	R\$ 1.906,92	R\$ 2.002,27	R\$ 2.102,38

CARREIRA

A – ENSINO MÉDIO

B – ENSINO SUPERIOR

C – PÓS-GRADUAÇÃO

D – MESTRADO

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SAUDE				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40/36 h				
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA E PROFISSIONAL DA SAÚDE: GTPSAU III				
CARGOS: Técnico de Enfermagem(36)				
Salário Inicial	R\$ 1.220,00	Nível (%)		1,00
		Carreira (%)		5,00
	A	B	C	D
1	R\$ 1.220,00	R\$ 1.281,00	R\$ 1.345,05	R\$ 1.412,30
2	R\$ 1.232,20	R\$ 1.293,81	R\$ 1.358,50	R\$ 1.426,43
3	R\$ 1.244,52	R\$ 1.306,75	R\$ 1.372,09	R\$ 1.440,69
4	R\$ 1.256,97	R\$ 1.319,82	R\$ 1.385,81	R\$ 1.455,10
5	R\$ 1.269,54	R\$ 1.333,01	R\$ 1.399,66	R\$ 1.469,65
6	R\$ 1.282,23	R\$ 1.346,34	R\$ 1.413,66	R\$ 1.484,34
7	R\$ 1.295,05	R\$ 1.359,81	R\$ 1.427,80	R\$ 1.499,19
8	R\$ 1.308,01	R\$ 1.373,41	R\$ 1.442,08	R\$ 1.514,18
9	R\$ 1.321,09	R\$ 1.387,14	R\$ 1.456,50	R\$ 1.529,32
10	R\$ 1.334,30	R\$ 1.401,01	R\$ 1.471,06	R\$ 1.544,61
11	R\$ 1.347,64	R\$ 1.415,02	R\$ 1.485,77	R\$ 1.560,06
12	R\$ 1.361,12	R\$ 1.429,17	R\$ 1.500,63	R\$ 1.575,66
13	R\$ 1.374,73	R\$ 1.443,46	R\$ 1.515,64	R\$ 1.591,42
14	R\$ 1.388,47	R\$ 1.457,90	R\$ 1.530,79	R\$ 1.607,33
15	R\$ 1.402,36	R\$ 1.472,48	R\$ 1.546,10	R\$ 1.623,41
16	R\$ 1.416,38	R\$ 1.487,20	R\$ 1.561,56	R\$ 1.639,64
17	R\$ 1.430,55	R\$ 1.502,07	R\$ 1.577,18	R\$ 1.656,04
18	R\$ 1.444,85	R\$ 1.517,09	R\$ 1.592,95	R\$ 1.672,60
19	R\$ 1.459,30	R\$ 1.532,26	R\$ 1.608,88	R\$ 1.689,32
20	R\$ 1.473,89	R\$ 1.547,59	R\$ 1.624,97	R\$ 1.706,22
21	R\$ 1.488,63	R\$ 1.563,06	R\$ 1.641,22	R\$ 1.723,28
22	R\$ 1.503,52	R\$ 1.578,69	R\$ 1.657,63	R\$ 1.740,51
23	R\$ 1.518,55	R\$ 1.594,48	R\$ 1.674,21	R\$ 1.757,92
24	R\$ 1.533,74	R\$ 1.610,43	R\$ 1.690,95	R\$ 1.775,49
25	R\$ 1.549,08	R\$ 1.626,53	R\$ 1.707,86	R\$ 1.793,25
26	R\$ 1.564,57	R\$ 1.642,80	R\$ 1.724,94	R\$ 1.811,18
27	R\$ 1.580,21	R\$ 1.659,22	R\$ 1.742,18	R\$ 1.829,29
28	R\$ 1.596,01	R\$ 1.675,82	R\$ 1.759,61	R\$ 1.847,59
29	R\$ 1.611,97	R\$ 1.692,57	R\$ 1.777,20	R\$ 1.866,06
30	R\$ 1.628,09	R\$ 1.709,50	R\$ 1.794,97	R\$ 1.884,72
31	R\$ 1.644,38	R\$ 1.726,59	R\$ 1.812,92	R\$ 1.903,57
32	R\$ 1.660,82	R\$ 1.743,86	R\$ 1.831,05	R\$ 1.922,61
33	R\$ 1.677,43	R\$ 1.761,30	R\$ 1.849,36	R\$ 1.941,83
34	R\$ 1.694,20	R\$ 1.778,91	R\$ 1.867,86	R\$ 1.961,25
35	R\$ 1.711,14	R\$ 1.796,70	R\$ 1.886,54	R\$ 1.980,86
36	R\$ 1.728,26	R\$ 1.814,67	R\$ 1.905,40	R\$ 2.000,67
37	R\$ 1.745,54	R\$ 1.832,81	R\$ 1.924,46	R\$ 2.020,68
38	R\$ 1.762,99	R\$ 1.851,14	R\$ 1.943,70	R\$ 2.040,89
39	R\$ 1.780,62	R\$ 1.869,65	R\$ 1.963,14	R\$ 2.061,29
40	R\$ 1.798,43	R\$ 1.888,35	R\$ 1.982,77	R\$ 2.081,91

CARREIRA

A – ENSINO MÉDIO TÉCNICO

B – ENSINO SUPERIOR

C – PÓS-GRADUAÇÃO

D – MESTRADO

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SAUDE				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h				
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA E PROFISSIONAL DA SAÚDE: GTPSAU IV				
Cargos: Fonoaudióloga, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo Clínico.				
Salário Inicial		R\$ 2.571,38		
		Nível (%) 1,00		
		Carreira (%) 5,00		
	A	B	C	D
1	R\$ 2.571,38	R\$ 2.699,95	R\$ 2.834,95	R\$ 2.976,69
2	R\$ 2.597,09	R\$ 2.726,95	R\$ 2.863,30	R\$ 3.006,46
3	R\$ 2.623,06	R\$ 2.754,22	R\$ 2.891,93	R\$ 3.036,53
4	R\$ 2.649,30	R\$ 2.781,76	R\$ 2.920,85	R\$ 3.066,89
5	R\$ 2.675,79	R\$ 2.809,58	R\$ 2.950,06	R\$ 3.097,56
6	R\$ 2.702,55	R\$ 2.837,67	R\$ 2.979,56	R\$ 3.128,54
7	R\$ 2.729,57	R\$ 2.866,05	R\$ 3.009,35	R\$ 3.159,82
8	R\$ 2.756,87	R\$ 2.894,71	R\$ 3.039,45	R\$ 3.191,42
9	R\$ 2.784,44	R\$ 2.923,66	R\$ 3.069,84	R\$ 3.223,33
10	R\$ 2.812,28	R\$ 2.952,89	R\$ 3.100,54	R\$ 3.255,57
11	R\$ 2.840,40	R\$ 2.982,42	R\$ 3.131,54	R\$ 3.288,12
12	R\$ 2.868,81	R\$ 3.012,25	R\$ 3.162,86	R\$ 3.321,00
13	R\$ 2.897,50	R\$ 3.042,37	R\$ 3.194,49	R\$ 3.354,21
14	R\$ 2.926,47	R\$ 3.072,79	R\$ 3.226,43	R\$ 3.387,76
15	R\$ 2.955,74	R\$ 3.103,52	R\$ 3.258,70	R\$ 3.421,63
16	R\$ 2.985,29	R\$ 3.134,56	R\$ 3.291,28	R\$ 3.455,85
17	R\$ 3.015,15	R\$ 3.165,90	R\$ 3.324,20	R\$ 3.490,41
18	R\$ 3.045,30	R\$ 3.197,56	R\$ 3.357,44	R\$ 3.525,31
19	R\$ 3.075,75	R\$ 3.229,54	R\$ 3.391,01	R\$ 3.560,56
20	R\$ 3.106,51	R\$ 3.261,83	R\$ 3.424,92	R\$ 3.596,17
21	R\$ 3.137,57	R\$ 3.294,45	R\$ 3.459,17	R\$ 3.632,13
22	R\$ 3.168,95	R\$ 3.327,40	R\$ 3.493,77	R\$ 3.668,45
23	R\$ 3.200,64	R\$ 3.360,67	R\$ 3.528,70	R\$ 3.705,14
24	R\$ 3.232,64	R\$ 3.394,28	R\$ 3.563,99	R\$ 3.742,19
25	R\$ 3.264,97	R\$ 3.428,22	R\$ 3.599,63	R\$ 3.779,61
26	R\$ 3.297,62	R\$ 3.462,50	R\$ 3.635,63	R\$ 3.817,41
27	R\$ 3.330,60	R\$ 3.497,13	R\$ 3.671,98	R\$ 3.855,58
28	R\$ 3.363,90	R\$ 3.532,10	R\$ 3.708,70	R\$ 3.894,14
29	R\$ 3.397,54	R\$ 3.567,42	R\$ 3.745,79	R\$ 3.933,08
30	R\$ 3.431,52	R\$ 3.603,09	R\$ 3.783,25	R\$ 3.972,41
31	R\$ 3.465,83	R\$ 3.639,12	R\$ 3.821,08	R\$ 4.012,13
32	R\$ 3.500,49	R\$ 3.675,51	R\$ 3.859,29	R\$ 4.052,25
33	R\$ 3.535,49	R\$ 3.712,27	R\$ 3.897,88	R\$ 4.092,78
34	R\$ 3.570,85	R\$ 3.749,39	R\$ 3.936,86	R\$ 4.133,71
35	R\$ 3.606,56	R\$ 3.786,89	R\$ 3.976,23	R\$ 4.175,04
36	R\$ 3.642,62	R\$ 3.824,76	R\$ 4.015,99	R\$ 4.216,79
37	R\$ 3.679,05	R\$ 3.863,00	R\$ 4.056,15	R\$ 4.258,96
38	R\$ 3.715,84	R\$ 3.901,63	R\$ 4.096,71	R\$ 4.301,55
39	R\$ 3.753,00	R\$ 3.940,65	R\$ 4.137,68	R\$ 4.344,57
40	R\$ 3.790,53	R\$ 3.980,06	R\$ 4.179,06	R\$ 4.388,01

CARREIRA

A – ENSINO SUPERIOR

B – PÓS-GRADUAÇÃO

C – MESTRADO

D – DOUTORADO

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SAUDE				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h/s				
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA E PROFISSIONAL DA SAÚDE: GTPSAU V				
CARGOS: Dentista.				
Salário Inicial		R\$ 2.615,41		
		Nível (%)		1,00
		Carreira (%)		5,00
	A	B	C	D
1	R\$ 2.615,41	R\$ 2.746,18	R\$ 2.883,49	R\$ 3.027,66
2	R\$ 2.641,56	R\$ 2.773,64	R\$ 2.912,32	R\$ 3.057,94
3	R\$ 2.667,98	R\$ 2.801,38	R\$ 2.941,45	R\$ 3.088,52
4	R\$ 2.694,66	R\$ 2.829,39	R\$ 2.970,86	R\$ 3.119,41
5	R\$ 2.721,61	R\$ 2.857,69	R\$ 3.000,57	R\$ 3.150,60
6	R\$ 2.748,82	R\$ 2.886,26	R\$ 3.030,58	R\$ 3.182,11
7	R\$ 2.776,31	R\$ 2.915,13	R\$ 3.060,88	R\$ 3.213,93
8	R\$ 2.804,07	R\$ 2.944,28	R\$ 3.091,49	R\$ 3.246,07
9	R\$ 2.832,11	R\$ 2.973,72	R\$ 3.122,41	R\$ 3.278,53
10	R\$ 2.860,44	R\$ 3.003,46	R\$ 3.153,63	R\$ 3.311,31
11	R\$ 2.889,04	R\$ 3.033,49	R\$ 3.185,17	R\$ 3.344,42
12	R\$ 2.917,93	R\$ 3.063,83	R\$ 3.217,02	R\$ 3.377,87
13	R\$ 2.947,11	R\$ 3.094,46	R\$ 3.249,19	R\$ 3.411,65
14	R\$ 2.976,58	R\$ 3.125,41	R\$ 3.281,68	R\$ 3.445,76
15	R\$ 3.006,35	R\$ 3.156,66	R\$ 3.314,50	R\$ 3.480,22
16	R\$ 3.036,41	R\$ 3.188,23	R\$ 3.347,64	R\$ 3.515,02
17	R\$ 3.066,77	R\$ 3.220,11	R\$ 3.381,12	R\$ 3.550,17
18	R\$ 3.097,44	R\$ 3.252,31	R\$ 3.414,93	R\$ 3.585,68
19	R\$ 3.128,42	R\$ 3.284,84	R\$ 3.449,08	R\$ 3.621,53
20	R\$ 3.159,70	R\$ 3.317,69	R\$ 3.483,57	R\$ 3.657,75
21	R\$ 3.191,30	R\$ 3.350,86	R\$ 3.518,41	R\$ 3.694,33
22	R\$ 3.223,21	R\$ 3.384,37	R\$ 3.553,59	R\$ 3.731,27
23	R\$ 3.255,44	R\$ 3.418,21	R\$ 3.589,13	R\$ 3.768,58
24	R\$ 3.288,00	R\$ 3.452,40	R\$ 3.625,02	R\$ 3.806,27
25	R\$ 3.320,88	R\$ 3.486,92	R\$ 3.661,27	R\$ 3.844,33
26	R\$ 3.354,09	R\$ 3.521,79	R\$ 3.697,88	R\$ 3.882,77
27	R\$ 3.387,63	R\$ 3.557,01	R\$ 3.734,86	R\$ 3.921,60
28	R\$ 3.421,50	R\$ 3.592,58	R\$ 3.772,21	R\$ 3.960,82
29	R\$ 3.455,72	R\$ 3.628,50	R\$ 3.809,93	R\$ 4.000,43
30	R\$ 3.490,27	R\$ 3.664,79	R\$ 3.848,03	R\$ 4.040,43
31	R\$ 3.525,18	R\$ 3.701,44	R\$ 3.886,51	R\$ 4.080,83
32	R\$ 3.560,43	R\$ 3.738,45	R\$ 3.925,37	R\$ 4.121,64
33	R\$ 3.596,03	R\$ 3.775,84	R\$ 3.964,63	R\$ 4.162,86
34	R\$ 3.631,99	R\$ 3.813,59	R\$ 4.004,27	R\$ 4.204,49
35	R\$ 3.668,31	R\$ 3.851,73	R\$ 4.044,32	R\$ 4.246,53
36	R\$ 3.705,00	R\$ 3.890,25	R\$ 4.084,76	R\$ 4.289,00
37	R\$ 3.742,05	R\$ 3.929,15	R\$ 4.125,61	R\$ 4.331,89
38	R\$ 3.779,47	R\$ 3.968,44	R\$ 4.166,86	R\$ 4.375,21
39	R\$ 3.817,26	R\$ 4.008,13	R\$ 4.208,53	R\$ 4.418,96
40	R\$ 3.855,43	R\$ 4.048,21	R\$ 4.250,62	R\$ 4.463,15

CARREIRA
A – ENSINO SUPERIOR
B – PÓS-GRADUAÇÃO
C – MESTRADO
D – DOUTORADO

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SAUDE				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 36h				
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA E PROFISSIONAL DA SAÚDE: GTPSAU VI				
CARGOS: Enfermeira				
Salário Inicial		R\$ 2.815,40		
		Nível (%)		1,00
		Carreira (%)		5,00
	A	B	C	D
1	R\$ 2.815,40	R\$ 2.956,17	R\$ 3.103,98	R\$ 3.259,18
2	R\$ 2.843,55	R\$ 2.985,73	R\$ 3.135,02	R\$ 3.291,77
3	R\$ 2.871,99	R\$ 3.015,59	R\$ 3.166,37	R\$ 3.324,69
4	R\$ 2.900,71	R\$ 3.045,74	R\$ 3.198,03	R\$ 3.357,93
5	R\$ 2.929,72	R\$ 3.076,20	R\$ 3.230,01	R\$ 3.391,51
6	R\$ 2.959,01	R\$ 3.106,96	R\$ 3.262,31	R\$ 3.425,43
7	R\$ 2.988,60	R\$ 3.138,03	R\$ 3.294,94	R\$ 3.459,68
8	R\$ 3.018,49	R\$ 3.169,41	R\$ 3.327,89	R\$ 3.494,28
9	R\$ 3.048,67	R\$ 3.201,11	R\$ 3.361,16	R\$ 3.529,22
10	R\$ 3.079,16	R\$ 3.233,12	R\$ 3.394,78	R\$ 3.564,51
11	R\$ 3.109,95	R\$ 3.265,45	R\$ 3.428,72	R\$ 3.600,16
12	R\$ 3.141,05	R\$ 3.298,11	R\$ 3.463,01	R\$ 3.636,16
13	R\$ 3.172,46	R\$ 3.331,09	R\$ 3.497,64	R\$ 3.672,52
14	R\$ 3.204,19	R\$ 3.364,40	R\$ 3.532,62	R\$ 3.709,25
15	R\$ 3.236,23	R\$ 3.398,04	R\$ 3.567,94	R\$ 3.746,34
16	R\$ 3.268,59	R\$ 3.432,02	R\$ 3.603,62	R\$ 3.783,80
17	R\$ 3.301,28	R\$ 3.466,34	R\$ 3.639,66	R\$ 3.821,64
18	R\$ 3.334,29	R\$ 3.501,01	R\$ 3.676,06	R\$ 3.859,86
19	R\$ 3.367,63	R\$ 3.536,02	R\$ 3.712,82	R\$ 3.898,46
20	R\$ 3.401,31	R\$ 3.571,38	R\$ 3.749,94	R\$ 3.937,44
21	R\$ 3.435,32	R\$ 3.607,09	R\$ 3.787,44	R\$ 3.976,82
22	R\$ 3.469,68	R\$ 3.643,16	R\$ 3.825,32	R\$ 4.016,58
23	R\$ 3.504,37	R\$ 3.679,59	R\$ 3.863,57	R\$ 4.056,75
24	R\$ 3.539,42	R\$ 3.716,39	R\$ 3.902,21	R\$ 4.097,32
25	R\$ 3.574,81	R\$ 3.753,55	R\$ 3.941,23	R\$ 4.138,29
26	R\$ 3.610,56	R\$ 3.791,09	R\$ 3.980,64	R\$ 4.179,67
27	R\$ 3.646,66	R\$ 3.829,00	R\$ 4.020,45	R\$ 4.221,47
28	R\$ 3.683,13	R\$ 3.867,29	R\$ 4.060,65	R\$ 4.263,68
29	R\$ 3.719,96	R\$ 3.905,96	R\$ 4.101,26	R\$ 4.306,32
30	R\$ 3.757,16	R\$ 3.945,02	R\$ 4.142,27	R\$ 4.349,38
31	R\$ 3.794,73	R\$ 3.984,47	R\$ 4.183,69	R\$ 4.392,88
32	R\$ 3.832,68	R\$ 4.024,32	R\$ 4.225,53	R\$ 4.436,81
33	R\$ 3.871,01	R\$ 4.064,56	R\$ 4.267,79	R\$ 4.481,18
34	R\$ 3.909,72	R\$ 4.105,20	R\$ 4.310,46	R\$ 4.525,99
35	R\$ 3.948,82	R\$ 4.146,26	R\$ 4.353,57	R\$ 4.571,25
36	R\$ 3.988,30	R\$ 4.187,72	R\$ 4.397,10	R\$ 4.616,96
37	R\$ 4.028,19	R\$ 4.229,60	R\$ 4.441,08	R\$ 4.663,13
38	R\$ 4.068,47	R\$ 4.271,89	R\$ 4.485,49	R\$ 4.709,76
39	R\$ 4.109,15	R\$ 4.314,61	R\$ 4.530,34	R\$ 4.756,86
40	R\$ 4.150,24	R\$ 4.357,76	R\$ 4.575,64	R\$ 4.804,43

CARREIRA

A – ENSINO SUPERIOR

B – PÓS-GRADUAÇÃO

C – MESTRADO

D – DOUTORADO

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SAUDE				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h				
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA E PROFISSIONAL DA SAÚDE: GTPSAU VII				
CARGOS: Enfermeiro PSF.				
Salário Inicial	R\$ 3.260,87	Nível (%)		1,00
		Carreira (%)		5,00
	A	B	C	D
1	R\$ 3.260,87	R\$ 3.423,91	R\$ 3.595,11	R\$ 3.774,86
2	R\$ 3.293,48	R\$ 3.458,15	R\$ 3.631,06	R\$ 3.812,61
3	R\$ 3.326,41	R\$ 3.492,73	R\$ 3.667,37	R\$ 3.850,74
4	R\$ 3.359,68	R\$ 3.527,66	R\$ 3.704,04	R\$ 3.889,25
5	R\$ 3.393,27	R\$ 3.562,94	R\$ 3.741,09	R\$ 3.928,14
6	R\$ 3.427,21	R\$ 3.598,57	R\$ 3.778,50	R\$ 3.967,42
7	R\$ 3.461,48	R\$ 3.634,55	R\$ 3.816,28	R\$ 4.007,09
8	R\$ 3.496,09	R\$ 3.670,90	R\$ 3.854,44	R\$ 4.047,17
9	R\$ 3.531,05	R\$ 3.707,61	R\$ 3.892,99	R\$ 4.087,64
10	R\$ 3.566,37	R\$ 3.744,68	R\$ 3.931,92	R\$ 4.128,51
11	R\$ 3.602,03	R\$ 3.782,13	R\$ 3.971,24	R\$ 4.169,80
12	R\$ 3.638,05	R\$ 3.819,95	R\$ 4.010,95	R\$ 4.211,50
13	R\$ 3.674,43	R\$ 3.858,15	R\$ 4.051,06	R\$ 4.253,61
14	R\$ 3.711,17	R\$ 3.896,73	R\$ 4.091,57	R\$ 4.296,15
15	R\$ 3.748,29	R\$ 3.935,70	R\$ 4.132,49	R\$ 4.339,11
16	R\$ 3.785,77	R\$ 3.975,06	R\$ 4.173,81	R\$ 4.382,50
17	R\$ 3.823,63	R\$ 4.014,81	R\$ 4.215,55	R\$ 4.426,33
18	R\$ 3.861,86	R\$ 4.054,96	R\$ 4.257,70	R\$ 4.470,59
19	R\$ 3.900,48	R\$ 4.095,51	R\$ 4.300,28	R\$ 4.515,29
20	R\$ 3.939,49	R\$ 4.136,46	R\$ 4.343,28	R\$ 4.560,45
21	R\$ 3.978,88	R\$ 4.177,83	R\$ 4.386,72	R\$ 4.606,05
22	R\$ 4.018,67	R\$ 4.219,60	R\$ 4.430,58	R\$ 4.652,11
23	R\$ 4.058,86	R\$ 4.261,80	R\$ 4.474,89	R\$ 4.698,63
24	R\$ 4.099,45	R\$ 4.304,42	R\$ 4.519,64	R\$ 4.745,62
25	R\$ 4.140,44	R\$ 4.347,46	R\$ 4.564,83	R\$ 4.793,08
26	R\$ 4.181,84	R\$ 4.390,94	R\$ 4.610,48	R\$ 4.841,01
27	R\$ 4.223,66	R\$ 4.434,85	R\$ 4.656,59	R\$ 4.889,42
28	R\$ 4.265,90	R\$ 4.479,19	R\$ 4.703,15	R\$ 4.938,31
29	R\$ 4.308,56	R\$ 4.523,99	R\$ 4.750,19	R\$ 4.987,69
30	R\$ 4.351,64	R\$ 4.569,23	R\$ 4.797,69	R\$ 5.037,57
31	R\$ 4.395,16	R\$ 4.614,92	R\$ 4.845,66	R\$ 5.087,95
32	R\$ 4.439,11	R\$ 4.661,07	R\$ 4.894,12	R\$ 5.138,83
33	R\$ 4.483,50	R\$ 4.707,68	R\$ 4.943,06	R\$ 5.190,21
34	R\$ 4.528,34	R\$ 4.754,75	R\$ 4.992,49	R\$ 5.242,12
35	R\$ 4.573,62	R\$ 4.802,30	R\$ 5.042,42	R\$ 5.294,54
36	R\$ 4.619,36	R\$ 4.850,33	R\$ 5.092,84	R\$ 5.347,48
37	R\$ 4.665,55	R\$ 4.898,83	R\$ 5.143,77	R\$ 5.400,96
38	R\$ 4.712,21	R\$ 4.947,82	R\$ 5.195,21	R\$ 5.454,97
39	R\$ 4.759,33	R\$ 4.997,30	R\$ 5.247,16	R\$ 5.509,52
40	R\$ 4.806,92	R\$ 5.047,27	R\$ 5.299,63	R\$ 5.564,61

CARREIRA

A – ENSINO SUPERIOR

B – PÓS-GRADUAÇÃO

C – MESTRADO

D – DOUTORADO

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SAUDE				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h				
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA E PROFISSIONAL DA SAÚDE: GTPSAU VIII				
CARGOS: Médico				
Salário Inicial		R\$ 4.520,00		Nível (%)
				Carreira (%)
				1,00
				5,00
	A	B	C	D
1	R\$ 4.520,00	R\$ 4.746,00	R\$ 4.983,30	R\$ 5.232,47
2	R\$ 4.565,20	R\$ 4.793,46	R\$ 5.033,13	R\$ 5.284,79
3	R\$ 4.610,85	R\$ 4.841,39	R\$ 5.083,46	R\$ 5.337,64
4	R\$ 4.656,96	R\$ 4.889,81	R\$ 5.134,30	R\$ 5.391,01
5	R\$ 4.703,53	R\$ 4.938,71	R\$ 5.185,64	R\$ 5.444,92
6	R\$ 4.750,57	R\$ 4.988,09	R\$ 5.237,50	R\$ 5.499,37
7	R\$ 4.798,07	R\$ 5.037,97	R\$ 5.289,87	R\$ 5.554,37
8	R\$ 4.846,05	R\$ 5.088,35	R\$ 5.342,77	R\$ 5.609,91
9	R\$ 4.894,51	R\$ 5.139,24	R\$ 5.396,20	R\$ 5.666,01
10	R\$ 4.943,46	R\$ 5.190,63	R\$ 5.450,16	R\$ 5.722,67
11	R\$ 4.992,89	R\$ 5.242,54	R\$ 5.504,66	R\$ 5.779,90
12	R\$ 5.042,82	R\$ 5.294,96	R\$ 5.559,71	R\$ 5.837,70
13	R\$ 5.093,25	R\$ 5.347,91	R\$ 5.615,31	R\$ 5.896,07
14	R\$ 5.144,18	R\$ 5.401,39	R\$ 5.671,46	R\$ 5.955,03
15	R\$ 5.195,62	R\$ 5.455,40	R\$ 5.728,17	R\$ 6.014,58
16	R\$ 5.247,58	R\$ 5.509,96	R\$ 5.785,46	R\$ 6.074,73
17	R\$ 5.300,06	R\$ 5.565,06	R\$ 5.843,31	R\$ 6.135,48
18	R\$ 5.353,06	R\$ 5.620,71	R\$ 5.901,74	R\$ 6.196,83
19	R\$ 5.406,59	R\$ 5.676,92	R\$ 5.960,76	R\$ 6.258,80
20	R\$ 5.460,65	R\$ 5.733,69	R\$ 6.020,37	R\$ 6.321,39
21	R\$ 5.515,26	R\$ 5.791,02	R\$ 6.080,57	R\$ 6.384,60
22	R\$ 5.570,41	R\$ 5.848,93	R\$ 6.141,38	R\$ 6.448,45
23	R\$ 5.626,12	R\$ 5.907,42	R\$ 6.202,79	R\$ 6.512,93
24	R\$ 5.682,38	R\$ 5.966,50	R\$ 6.264,82	R\$ 6.578,06
25	R\$ 5.739,20	R\$ 6.026,16	R\$ 6.327,47	R\$ 6.643,84
26	R\$ 5.796,59	R\$ 6.086,42	R\$ 6.390,74	R\$ 6.710,28
27	R\$ 5.854,56	R\$ 6.147,29	R\$ 6.454,65	R\$ 6.777,38
28	R\$ 5.913,10	R\$ 6.208,76	R\$ 6.519,20	R\$ 6.845,16
29	R\$ 5.972,24	R\$ 6.270,85	R\$ 6.584,39	R\$ 6.913,61
30	R\$ 6.031,96	R\$ 6.333,56	R\$ 6.650,23	R\$ 6.982,74
31	R\$ 6.092,28	R\$ 6.396,89	R\$ 6.716,74	R\$ 7.052,57
32	R\$ 6.153,20	R\$ 6.460,86	R\$ 6.783,90	R\$ 7.123,10
33	R\$ 6.214,73	R\$ 6.525,47	R\$ 6.851,74	R\$ 7.194,33
34	R\$ 6.276,88	R\$ 6.590,72	R\$ 6.920,26	R\$ 7.266,27
35	R\$ 6.339,65	R\$ 6.656,63	R\$ 6.989,46	R\$ 7.338,93
36	R\$ 6.403,04	R\$ 6.723,20	R\$ 7.059,36	R\$ 7.412,32
37	R\$ 6.467,07	R\$ 6.790,43	R\$ 7.129,95	R\$ 7.486,45
38	R\$ 6.531,75	R\$ 6.858,33	R\$ 7.201,25	R\$ 7.561,31
39	R\$ 6.597,06	R\$ 6.926,92	R\$ 7.273,26	R\$ 7.636,93
40	R\$ 6.663,03	R\$ 6.996,19	R\$ 7.345,99	R\$ 7.713,29

CARREIRA

A – ENSINO SUPERIOR

B – PÓS-GRADUAÇÃO

C – MESTRADO

D – DOUTORADO

TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SAUDE				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h				
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA E PROFISSIONAL DA SAÚDE: GTPSAU IX				
CARGOS: Médico PSF				
Salário Inicial		R\$ 7.720,00		Nível (%)
				Carreira (%)
				1,00
				5,00
	A	B	C	D
1	R\$ 7.720,00	R\$ 8.106,00	R\$ 8.511,30	R\$ 8.936,87
2	R\$ 7.797,20	R\$ 8.187,06	R\$ 8.596,41	R\$ 9.026,23
3	R\$ 7.875,17	R\$ 8.268,93	R\$ 8.682,38	R\$ 9.116,50
4	R\$ 7.953,92	R\$ 8.351,62	R\$ 8.769,20	R\$ 9.207,66
5	R\$ 8.033,46	R\$ 8.435,14	R\$ 8.856,89	R\$ 9.299,74
6	R\$ 8.113,80	R\$ 8.519,49	R\$ 8.945,46	R\$ 9.392,73
7	R\$ 8.194,94	R\$ 8.604,68	R\$ 9.034,92	R\$ 9.486,66
8	R\$ 8.276,88	R\$ 8.690,73	R\$ 9.125,27	R\$ 9.581,53
9	R\$ 8.359,65	R\$ 8.777,64	R\$ 9.216,52	R\$ 9.677,34
10	R\$ 8.443,25	R\$ 8.865,41	R\$ 9.308,68	R\$ 9.774,12
11	R\$ 8.527,68	R\$ 8.954,07	R\$ 9.401,77	R\$ 9.871,86
12	R\$ 8.612,96	R\$ 9.043,61	R\$ 9.495,79	R\$ 9.970,58
13	R\$ 8.699,09	R\$ 9.134,04	R\$ 9.590,75	R\$ 10.070,28
14	R\$ 8.786,08	R\$ 9.225,38	R\$ 9.686,65	R\$ 10.170,99
15	R\$ 8.873,94	R\$ 9.317,64	R\$ 9.783,52	R\$ 10.272,70
16	R\$ 8.962,68	R\$ 9.410,81	R\$ 9.881,36	R\$ 10.375,42
17	R\$ 9.052,31	R\$ 9.504,92	R\$ 9.980,17	R\$ 10.479,18
18	R\$ 9.142,83	R\$ 9.599,97	R\$ 10.079,97	R\$ 10.583,97
19	R\$ 9.234,26	R\$ 9.695,97	R\$ 10.180,77	R\$ 10.689,81
20	R\$ 9.326,60	R\$ 9.792,93	R\$ 10.282,58	R\$ 10.796,71
21	R\$ 9.419,87	R\$ 9.890,86	R\$ 10.385,40	R\$ 10.904,67
22	R\$ 9.514,07	R\$ 9.989,77	R\$ 10.489,26	R\$ 11.013,72
23	R\$ 9.609,21	R\$ 10.089,67	R\$ 10.594,15	R\$ 11.123,86
24	R\$ 9.705,30	R\$ 10.190,56	R\$ 10.700,09	R\$ 11.235,10
25	R\$ 9.802,35	R\$ 10.292,47	R\$ 10.807,09	R\$ 11.347,45
26	R\$ 9.900,38	R\$ 10.395,39	R\$ 10.915,16	R\$ 11.460,92
27	R\$ 9.999,38	R\$ 10.499,35	R\$ 11.024,32	R\$ 11.575,53
28	R\$ 10.099,37	R\$ 10.604,34	R\$ 11.134,56	R\$ 11.691,29
29	R\$ 10.200,37	R\$ 10.710,38	R\$ 11.245,90	R\$ 11.808,20
30	R\$ 10.302,37	R\$ 10.817,49	R\$ 11.358,36	R\$ 11.926,28
31	R\$ 10.405,39	R\$ 10.925,66	R\$ 11.471,95	R\$ 12.045,54
32	R\$ 10.509,45	R\$ 11.034,92	R\$ 11.586,67	R\$ 12.166,00
33	R\$ 10.614,54	R\$ 11.145,27	R\$ 11.702,53	R\$ 12.287,66
34	R\$ 10.720,69	R\$ 11.256,72	R\$ 11.819,56	R\$ 12.410,54
35	R\$ 10.827,89	R\$ 11.369,29	R\$ 11.937,75	R\$ 12.534,64
36	R\$ 10.936,17	R\$ 11.482,98	R\$ 12.057,13	R\$ 12.659,99
37	R\$ 11.045,54	R\$ 11.597,81	R\$ 12.177,70	R\$ 12.786,59
38	R\$ 11.155,99	R\$ 11.713,79	R\$ 12.299,48	R\$ 12.914,45
39	R\$ 11.267,55	R\$ 11.830,93	R\$ 12.422,47	R\$ 13.043,60
40	R\$ 11.380,23	R\$ 11.949,24	R\$ 12.546,70	R\$ 13.174,03

CARREIRA
A – ENSINO SUPERIOR
B – PÓS-GRADUAÇÃO
C – MESTRADO
D – DOUTORADO

TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SAUDE
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA E PROFISSIONAL DA SAÚDE: GTPSAU X
CARGO: Médico Plantonista Pediatra
60,00p/h
180h/m
CARGO: Médico Plantonista Clínico Geral
50,77p/h
180h/m

TABELA DE VENCIMENTOS			
GRUPO OCUPACIONAL DO QUADRO PROVISÓRIO			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h			
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA DE CARGOS EM EXTINÇÃO - PROV I			
CARGOS: Operador de Usina de Operação e Transferência, Operador de Extração e Beneficiamento.			
Salário Inicial	R\$ 926,03	Nível (%)	1,00
		Carreira (%)	3,00
	A	B	C
1	R\$ 926,03	R\$ 953,81	R\$ 982,43
2	R\$ 935,29	R\$ 963,35	R\$ 992,25
3	R\$ 944,64	R\$ 972,98	R\$ 1.002,17
4	R\$ 954,09	R\$ 982,71	R\$ 1.012,19
5	R\$ 963,63	R\$ 992,54	R\$ 1.022,32
6	R\$ 973,27	R\$ 1.002,46	R\$ 1.032,54
7	R\$ 983,00	R\$ 1.012,49	R\$ 1.042,86
8	R\$ 992,83	R\$ 1.022,61	R\$ 1.053,29
9	R\$ 1.002,76	R\$ 1.032,84	R\$ 1.063,83
10	R\$ 1.012,79	R\$ 1.043,17	R\$ 1.074,46
11	R\$ 1.022,91	R\$ 1.053,60	R\$ 1.085,21
12	R\$ 1.033,14	R\$ 1.064,14	R\$ 1.096,06
13	R\$ 1.043,47	R\$ 1.074,78	R\$ 1.107,02
14	R\$ 1.053,91	R\$ 1.085,53	R\$ 1.118,09
15	R\$ 1.064,45	R\$ 1.096,38	R\$ 1.129,27
16	R\$ 1.075,09	R\$ 1.107,34	R\$ 1.140,57
17	R\$ 1.085,84	R\$ 1.118,42	R\$ 1.151,97
18	R\$ 1.096,70	R\$ 1.129,60	R\$ 1.163,49
19	R\$ 1.107,67	R\$ 1.140,90	R\$ 1.175,13
20	R\$ 1.118,75	R\$ 1.152,31	R\$ 1.186,88
21	R\$ 1.129,93	R\$ 1.163,83	R\$ 1.198,75
22	R\$ 1.141,23	R\$ 1.175,47	R\$ 1.210,73
23	R\$ 1.152,64	R\$ 1.187,22	R\$ 1.222,84
24	R\$ 1.164,17	R\$ 1.199,10	R\$ 1.235,07
25	R\$ 1.175,81	R\$ 1.211,09	R\$ 1.247,42
26	R\$ 1.187,57	R\$ 1.223,20	R\$ 1.259,89
27	R\$ 1.199,45	R\$ 1.235,43	R\$ 1.272,49
28	R\$ 1.211,44	R\$ 1.247,78	R\$ 1.285,22
29	R\$ 1.223,56	R\$ 1.260,26	R\$ 1.298,07
30	R\$ 1.235,79	R\$ 1.272,86	R\$ 1.311,05
31	R\$ 1.248,15	R\$ 1.285,59	R\$ 1.324,16
32	R\$ 1.260,63	R\$ 1.298,45	R\$ 1.337,40
33	R\$ 1.273,24	R\$ 1.311,43	R\$ 1.350,78
34	R\$ 1.285,97	R\$ 1.324,55	R\$ 1.364,28
35	R\$ 1.298,83	R\$ 1.337,79	R\$ 1.377,93
36	R\$ 1.311,82	R\$ 1.351,17	R\$ 1.391,71
37	R\$ 1.324,93	R\$ 1.364,68	R\$ 1.405,62
38	R\$ 1.338,18	R\$ 1.378,33	R\$ 1.419,68
39	R\$ 1.351,57	R\$ 1.392,11	R\$ 1.433,88
40	R\$ 1.365,08	R\$ 1.406,03	R\$ 1.448,22

CARREIRA

A – ENSINO MÉDIO

B – ENSINO SUPERIOR

C – PÓS-GRADUAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS			
GRUPO OCUPACIONAL DO QUADRO PROVISÓRIO			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h			
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA DE CARGOS EM EXTINÇÃO - PROV II			
CARGOS: Monitor Educacional e Auxiliar de Enfermagem.			
Salário Inicial	R\$ 1.105,38	Nível (%)	1,00
		Carreira (%)	5,00

	A	B	C
1	R\$ 1.105,38	R\$ 1.160,65	R\$ 1.218,68
2	R\$ 1.116,43	R\$ 1.172,26	R\$ 1.230,87
3	R\$ 1.127,60	R\$ 1.183,98	R\$ 1.243,18
4	R\$ 1.138,87	R\$ 1.195,82	R\$ 1.255,61
5	R\$ 1.150,26	R\$ 1.207,78	R\$ 1.268,16
6	R\$ 1.161,77	R\$ 1.219,85	R\$ 1.280,85
7	R\$ 1.173,38	R\$ 1.232,05	R\$ 1.293,65
8	R\$ 1.185,12	R\$ 1.244,37	R\$ 1.306,59
9	R\$ 1.196,97	R\$ 1.256,82	R\$ 1.319,66
10	R\$ 1.208,94	R\$ 1.269,38	R\$ 1.332,85
11	R\$ 1.221,03	R\$ 1.282,08	R\$ 1.346,18
12	R\$ 1.233,24	R\$ 1.294,90	R\$ 1.359,64
13	R\$ 1.245,57	R\$ 1.307,85	R\$ 1.373,24
14	R\$ 1.258,03	R\$ 1.320,93	R\$ 1.386,97
15	R\$ 1.270,61	R\$ 1.334,14	R\$ 1.400,84
16	R\$ 1.283,31	R\$ 1.347,48	R\$ 1.414,85
17	R\$ 1.296,14	R\$ 1.360,95	R\$ 1.429,00
18	R\$ 1.309,11	R\$ 1.374,56	R\$ 1.443,29
19	R\$ 1.322,20	R\$ 1.388,31	R\$ 1.457,72
20	R\$ 1.335,42	R\$ 1.402,19	R\$ 1.472,30
21	R\$ 1.348,77	R\$ 1.416,21	R\$ 1.487,02
22	R\$ 1.362,26	R\$ 1.430,37	R\$ 1.501,89
23	R\$ 1.375,88	R\$ 1.444,68	R\$ 1.516,91
24	R\$ 1.389,64	R\$ 1.459,13	R\$ 1.532,08
25	R\$ 1.403,54	R\$ 1.473,72	R\$ 1.547,40
26	R\$ 1.417,57	R\$ 1.488,45	R\$ 1.562,88
27	R\$ 1.431,75	R\$ 1.503,34	R\$ 1.578,50
28	R\$ 1.446,07	R\$ 1.518,37	R\$ 1.594,29
29	R\$ 1.460,53	R\$ 1.533,56	R\$ 1.610,23
30	R\$ 1.475,13	R\$ 1.548,89	R\$ 1.626,34
31	R\$ 1.489,89	R\$ 1.564,38	R\$ 1.642,60
32	R\$ 1.504,78	R\$ 1.580,02	R\$ 1.659,02
33	R\$ 1.519,83	R\$ 1.595,82	R\$ 1.675,61
34	R\$ 1.535,03	R\$ 1.611,78	R\$ 1.692,37
35	R\$ 1.550,38	R\$ 1.627,90	R\$ 1.709,29
36	R\$ 1.565,88	R\$ 1.644,18	R\$ 1.726,39
37	R\$ 1.581,54	R\$ 1.660,62	R\$ 1.743,65
38	R\$ 1.597,36	R\$ 1.677,23	R\$ 1.761,09
39	R\$ 1.613,33	R\$ 1.694,00	R\$ 1.778,70
40	R\$ 1.629,47	R\$ 1.710,94	R\$ 1.796,49

CARREIRA
A – ENSINO MÉDIO
B – ENSINO SUPERIOR
C – PÓS-GRAUAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS			
GRUPO OCUPACIONAL DO QUADRO PROVISÓRIO			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h			
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA DE CARGOS EM EXTINÇÃO - PROV III			
CARGOS: Operador de equipamentos Eletro Eletronicos e Técnico de Esporte e Recreação.			
Salário Inicial	R\$ 1.360,04	Nível (%)	1,00
		Carreira (%)	5,00
	A	B	C
1	R\$ 1.360,04	R\$ 1.428,04	R\$ 1.499,44
2	R\$ 1.373,64	R\$ 1.442,32	R\$ 1.514,44
3	R\$ 1.387,38	R\$ 1.456,75	R\$ 1.529,58
4	R\$ 1.401,25	R\$ 1.471,31	R\$ 1.544,88
5	R\$ 1.415,26	R\$ 1.486,03	R\$ 1.560,33
6	R\$ 1.429,42	R\$ 1.500,89	R\$ 1.575,93
7	R\$ 1.443,71	R\$ 1.515,90	R\$ 1.591,69
8	R\$ 1.458,15	R\$ 1.531,05	R\$ 1.607,61
9	R\$ 1.472,73	R\$ 1.546,36	R\$ 1.623,68
10	R\$ 1.487,46	R\$ 1.561,83	R\$ 1.639,92
11	R\$ 1.502,33	R\$ 1.577,45	R\$ 1.656,32
12	R\$ 1.517,35	R\$ 1.593,22	R\$ 1.672,88
13	R\$ 1.532,53	R\$ 1.609,15	R\$ 1.689,61
14	R\$ 1.547,85	R\$ 1.625,25	R\$ 1.706,51
15	R\$ 1.563,33	R\$ 1.641,50	R\$ 1.723,57
16	R\$ 1.578,96	R\$ 1.657,91	R\$ 1.740,81
17	R\$ 1.594,75	R\$ 1.674,49	R\$ 1.758,22
18	R\$ 1.610,70	R\$ 1.691,24	R\$ 1.775,80
19	R\$ 1.626,81	R\$ 1.708,15	R\$ 1.793,56
20	R\$ 1.643,08	R\$ 1.725,23	R\$ 1.811,49
21	R\$ 1.659,51	R\$ 1.742,48	R\$ 1.829,61
22	R\$ 1.676,10	R\$ 1.759,91	R\$ 1.847,90
23	R\$ 1.692,86	R\$ 1.777,51	R\$ 1.866,38
24	R\$ 1.709,79	R\$ 1.795,28	R\$ 1.885,05
25	R\$ 1.726,89	R\$ 1.813,23	R\$ 1.903,90
26	R\$ 1.744,16	R\$ 1.831,37	R\$ 1.922,94
27	R\$ 1.761,60	R\$ 1.849,68	R\$ 1.942,16
28	R\$ 1.779,22	R\$ 1.868,18	R\$ 1.961,59
29	R\$ 1.797,01	R\$ 1.886,86	R\$ 1.981,20
30	R\$ 1.814,98	R\$ 1.905,73	R\$ 2.001,01
31	R\$ 1.833,13	R\$ 1.924,78	R\$ 2.021,02
32	R\$ 1.851,46	R\$ 1.944,03	R\$ 2.041,23
33	R\$ 1.869,97	R\$ 1.963,47	R\$ 2.061,65
34	R\$ 1.888,67	R\$ 1.983,11	R\$ 2.082,26
35	R\$ 1.907,56	R\$ 2.002,94	R\$ 2.103,09
36	R\$ 1.926,64	R\$ 2.022,97	R\$ 2.124,12
37	R\$ 1.945,90	R\$ 2.043,20	R\$ 2.145,36
38	R\$ 1.965,36	R\$ 2.063,63	R\$ 2.166,81
39	R\$ 1.985,02	R\$ 2.084,27	R\$ 2.188,48
40	R\$ 2.004,87	R\$ 2.105,11	R\$ 2.210,36

CARREIRA

A – ENSINO MÉDIO

B – ENSINO SUPEIOR

C – PÓS-GRADUAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS			
GRUPO OCUPACIONAL DO QUADRO PROVISÓRIO			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h			
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA DE CARGOS EM EXTINÇÃO - PROV IV			
CARGOS: Encarregado de Setor.			
Salário Inicial		Nível (%)	1,00
R\$ 1.624,00		Carreira (%)	5,00
	A	B	C
1	R\$ 1.624,00	R\$ 1.705,20	R\$ 1.790,46
2	R\$ 1.640,24	R\$ 1.722,25	R\$ 1.808,36
3	R\$ 1.656,64	R\$ 1.739,47	R\$ 1.826,45
4	R\$ 1.673,21	R\$ 1.756,87	R\$ 1.844,71
5	R\$ 1.689,94	R\$ 1.774,44	R\$ 1.863,16
6	R\$ 1.706,84	R\$ 1.792,18	R\$ 1.881,79
7	R\$ 1.723,91	R\$ 1.810,10	R\$ 1.900,61
8	R\$ 1.741,15	R\$ 1.828,21	R\$ 1.919,62
9	R\$ 1.758,56	R\$ 1.846,49	R\$ 1.938,81
10	R\$ 1.776,14	R\$ 1.864,95	R\$ 1.958,20
11	R\$ 1.793,91	R\$ 1.883,60	R\$ 1.977,78
12	R\$ 1.811,85	R\$ 1.902,44	R\$ 1.997,56
13	R\$ 1.829,96	R\$ 1.921,46	R\$ 2.017,54
14	R\$ 1.848,26	R\$ 1.940,68	R\$ 2.037,71
15	R\$ 1.866,75	R\$ 1.960,08	R\$ 2.058,09
16	R\$ 1.885,41	R\$ 1.979,68	R\$ 2.078,67
17	R\$ 1.904,27	R\$ 1.999,48	R\$ 2.099,46
18	R\$ 1.923,31	R\$ 2.019,48	R\$ 2.120,45
19	R\$ 1.942,54	R\$ 2.039,67	R\$ 2.141,65
20	R\$ 1.961,97	R\$ 2.060,07	R\$ 2.163,07
21	R\$ 1.981,59	R\$ 2.080,67	R\$ 2.184,70
22	R\$ 2.001,40	R\$ 2.101,47	R\$ 2.206,55
23	R\$ 2.021,42	R\$ 2.122,49	R\$ 2.228,61
24	R\$ 2.041,63	R\$ 2.143,71	R\$ 2.250,90
25	R\$ 2.062,05	R\$ 2.165,15	R\$ 2.273,41
26	R\$ 2.082,67	R\$ 2.186,80	R\$ 2.296,14
27	R\$ 2.103,50	R\$ 2.208,67	R\$ 2.319,10
28	R\$ 2.124,53	R\$ 2.230,76	R\$ 2.342,30
29	R\$ 2.145,78	R\$ 2.253,07	R\$ 2.365,72
30	R\$ 2.167,23	R\$ 2.275,60	R\$ 2.389,38
31	R\$ 2.188,91	R\$ 2.298,35	R\$ 2.413,27
32	R\$ 2.210,80	R\$ 2.321,34	R\$ 2.437,40
33	R\$ 2.232,90	R\$ 2.344,55	R\$ 2.461,78
34	R\$ 2.255,23	R\$ 2.367,99	R\$ 2.486,39
35	R\$ 2.277,79	R\$ 2.391,67	R\$ 2.511,26
36	R\$ 2.300,56	R\$ 2.415,59	R\$ 2.536,37
37	R\$ 2.323,57	R\$ 2.439,75	R\$ 2.561,73
38	R\$ 2.346,80	R\$ 2.464,14	R\$ 2.587,35
39	R\$ 2.370,27	R\$ 2.488,79	R\$ 2.613,23
40	R\$ 2.393,97	R\$ 2.513,67	R\$ 2.639,36

CARREIRA

A – ENSINO FUNDAMENTAL

B – ENSINO MÉDIO

C – ENSINO SUPERIOR

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos da solicitação de informação que compõe a proposta de Minuta dos Projetos de Lei Complementar nº 04/2016 – Plano de Cargos e Carreira do servidor Geral e 05/2016 – Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Educação. Habilita o Plano de Cargos e Carreira do Servidor Público Municipal o exercício de 2017 e para os dois subsequentes.

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2016	2017	2018
15.974.162,00	52.714.735,79	57.986.209,16

PLANO - EDUCAÇÃO	PLANO SERVIDORES	TOTAL DOS PLANOS
10.048.034,08	20.346.790,65	30.394.824,73

P S S (PROC. SELETIVO)	CARGOS COMISSIONADOS	TOTAL DOS PLANOS
3.803.473,85	4.264.652,79	8.068.126,64

Os valores encontram-se discriminados em planilha anexa, onde elaboramos custos com Educação e demais Servidores.

Os cálculos considerados nas planilhas seguem o seguinte critério:

- Salário Base
- 13º Salário
- 1/3 Férias
- Encargos (22,5%)

Cornélio Procópio, 23 de Setembro de 2016

54

Município de CORNÉLIO PROCÓPIO - PR - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.860.981,24	0,00
Pessoal Ativo	47.181.793,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.260.003,45	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	419.184,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	1.938.493,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	809.859,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	484.357,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	644.276,73	0,00
Pensionistas	364.596,26	0,00
IRRF	279.680,47	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	47.922.487,91	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		47.922.487,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		102.745.702,49
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		46,64
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		55.482.679,34
LIMITE ORÇAMENTAL (Inciso I do art. 22 da LRF) - 51,30%		52.708.545,38
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%		49.934.411,41

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO, Data da emissão 20/09/2016 e hora de emissão 15:25:13.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

DESP LIQ PESSOAL	47.922.487,91
RCL	102.745.702,49
% DTP	46,64
LIMITE MAX	55.482.679,34
LIM PRUD	52.708.545,38
LIMITE ALERTA	49.934.411,41
IMPACTO SOBRE A FOLHA	30.394.824,73
NOVO %	29,58

P S S (Proc. Seletivo)	3.803.473,85
CARGOS COMISSIONADOS	4.264.652,79
IMPACTO SOBRE A FOLHA	8.068.126,64
NOVO %	7,85

GESTÃO PÚBLICA OPERACIONAL

GPO I

Auxiliar de Serviços Públicos (S)
 Auxiliar de Serviços Gerais 10
 Auxiliar de Serviços Gerais 11
 Auxiliar de Serviços Gerais 12
 Auxiliar de Serviços Gerais 13
 Auxiliar de Serviços Gerais 14
 Auxiliar de Serviços Gerais 15
 Auxiliar de Serviços Gerais 16
 Auxiliar de Serviços Gerais 22
 Auxiliar de Serviços Gerais 23

Nº de vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial	13º	férias	Encargos	Total por ano
132	200	R\$ 915,55	R\$ 76,30	R\$ 25,43	R\$ 228,89	R\$ 1.973.930,11
13	200	R\$ 922,91	R\$ 76,91	R\$ 25,64	R\$ 230,73	R\$ 195.964,05
6	200	R\$ 950,57	R\$ 79,21	R\$ 26,40	R\$ 237,64	R\$ 93.156,04
6	200	R\$ 979,08	R\$ 81,59	R\$ 27,20	R\$ 244,77	R\$ 95.949,72
3	200	R\$ 1.008,49	R\$ 84,04	R\$ 28,01	R\$ 252,12	R\$ 49.416,06
1	200	R\$ 1.038,76	R\$ 86,56	R\$ 28,85	R\$ 259,69	R\$ 16.966,35
4	200	R\$ 1.069,90	R\$ 89,16	R\$ 29,72	R\$ 267,47	R\$ 69.899,83
2	150	R\$ 1.102,01	R\$ 91,83	R\$ 30,61	R\$ 275,50	R\$ 35.999,07
1	150	R\$ 1.315,87	R\$ 109,66	R\$ 36,55	R\$ 328,97	R\$ 21.492,49
2	200	R\$ 1.355,39	R\$ 112,95	R\$ 37,65	R\$ 338,85	R\$ 44.276,12
170						R\$ 2.597.049,85

Merendeira (S)
 Merendeira A12
 Merendeira A13
 Merendeira A18
 Merendeira A21

20		R\$ 915,55	R\$ 76,30	R\$ 25,43	R\$ 228,89	R\$ 299.080,32
1		R\$ 922,88	R\$ 76,91	R\$ 25,64	R\$ 230,72	R\$ 15.073,65
1		R\$ 950,56	R\$ 79,21	R\$ 26,40	R\$ 237,64	R\$ 15.525,84
1		R\$ 1.102,00	R\$ 91,83	R\$ 30,61	R\$ 275,50	R\$ 17.999,37
1		R\$ 1.204,20	R\$ 100,35	R\$ 33,45	R\$ 301,05	R\$ 19.668,61
24						R\$ 367.347,78

Vigia (S)

36	200	R\$ 915,55	R\$ 76,30	R\$ 25,43	R\$ 228,89	R\$ 538.344,58
36						R\$ 538.344,58

Zelador (S)
 Zelador A12
 Zelador A13
 Zelador A14
 Zelador A15
 Zelador A17
 Zelador A20

95	200	R\$ 915,55	R\$ 76,30	R\$ 25,43	R\$ 228,89	R\$ 1.420.631,52
6	200	R\$ 922,88	R\$ 76,91	R\$ 25,64	R\$ 230,72	R\$ 90.441,89
16	200	R\$ 950,56	R\$ 79,21	R\$ 26,40	R\$ 237,64	R\$ 248.413,39
5	200	R\$ 979,07	R\$ 81,59	R\$ 27,20	R\$ 244,77	R\$ 79.957,25
1	200	R\$ 1.008,45	R\$ 84,04	R\$ 28,01	R\$ 252,11	R\$ 16.471,34
2	200	R\$ 1.069,87	R\$ 89,16	R\$ 29,72	R\$ 267,47	R\$ 34.949,23
1	200	R\$ 1.169,11	R\$ 97,43	R\$ 32,48	R\$ 292,28	R\$ 19.095,43
126						R\$ 538.344,58

56

GPO II

Eletricista J2
Eletricista J3
Eletricista J5

1	200	R\$ 1.069,96	R\$ 89,16	R\$ 29,72	R\$ 267,49	R\$ 17.475,98
1	200	R\$ 1.102,06	R\$ 91,84	R\$ 30,61	R\$ 275,52	R\$ 18.000,39
1	200	R\$ 1.169,24	R\$ 97,44	R\$ 32,48	R\$ 292,31	R\$ 19.097,64
3						R\$ 54.574,00

Carpinteiro J4
Carpinteiro J5
Carpinteiro J6

1	200	R\$ 1.135,13	R\$ 94,59	R\$ 31,53	R\$ 283,78	R\$ 18.540,43
1	200	R\$ 1.169,24	R\$ 97,44	R\$ 32,48	R\$ 292,31	R\$ 19.097,64
1	200	R\$ 1.204,29	R\$ 100,36	R\$ 33,45	R\$ 301,07	R\$ 19.670,14
3						R\$ 57.308,21

Pintor J3

2	200	R\$ 1.102,06	R\$ 91,84	R\$ 30,61	R\$ 275,52	R\$ 36.000,77
2						R\$ 36.000,77

Encanador J6
Encanador J14

1	200	R\$ 1.102,06	R\$ 91,84	R\$ 30,61	R\$ 275,52	R\$ 18.000,39
1	200	R\$ 1.204,29	R\$ 100,36	R\$ 33,45	R\$ 301,07	R\$ 19.670,14
2						R\$ 37.670,53

Armador (Pedreiro) J6
Armador (Pedreiro) J14
Armador (Pedreiro) J17

2	200	R\$ 1.204,29	R\$ 100,36	R\$ 33,45	R\$ 301,07	R\$ 39.340,28
1	200	R\$ 1.525,55	R\$ 127,13	R\$ 42,38	R\$ 381,39	R\$ 24.917,30
1	200	R\$ 1.667,04	R\$ 138,92	R\$ 46,31	R\$ 416,76	R\$ 27.228,37
4						R\$ 91.485,95

GPO III

Motorista P2
Motorista P3
Motorista P5
Motorista P6
Motorista P8
Motorista P9
Motorista P10
Motorista P11

22	200	R\$ 1.481,28	R\$ 123,44	R\$ 41,15	R\$ 370,32	R\$ 532.273,25
7	200	R\$ 1.525,74	R\$ 127,14	R\$ 42,38	R\$ 381,43	R\$ 174.442,51
10	200	R\$ 1.618,60	R\$ 134,88	R\$ 44,96	R\$ 404,65	R\$ 264.371,71
13	200	R\$ 1.667,18	R\$ 138,93	R\$ 46,31	R\$ 416,79	R\$ 353.997,58
8	200	R\$ 1.768,71	R\$ 147,39	R\$ 49,13	R\$ 442,18	R\$ 231.111,60
5	200	R\$ 1.821,75	R\$ 151,81	R\$ 50,60	R\$ 455,44	R\$ 148.776,32
4	200	R\$ 1.876,43	R\$ 156,37	R\$ 52,12	R\$ 469,11	R\$ 122.593,70
1	200	R\$ 1.932,72	R\$ 161,06	R\$ 53,69	R\$ 483,18	R\$ 31.567,76

Motorista P12
Motorista P14
Motorista P18

1	200	R\$ 1.990,70	R\$ 165,89	R\$ 55,30	R\$ 497,68	R\$ 32.514,79
3	200	R\$ 2.112,02	R\$ 176,00	R\$ 58,67	R\$ 528,01	R\$ 103.489,10
2	200	R\$ 2.377,07	R\$ 198,09	R\$ 66,03	R\$ 594,27	R\$ 77.651,11
76						R\$ 2.072.789,41

GPO IV

Mecânico Q3
Mecânico Q6
Mecânico Q14

1	200	R\$ 1.618,47	R\$ 134,87	R\$ 44,96	R\$ 404,62	R\$ 26.434,96
2	200	R\$ 1.768,59	R\$ 147,38	R\$ 49,13	R\$ 442,15	R\$ 57.773,82
1	200	R\$ 2.240,37	R\$ 186,70	R\$ 62,23	R\$ 560,09	R\$ 36.592,65
4						R\$ 120.801,43

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

GPA I

Agente Administrativo E1
Agente Administrativo E2
Agente Administrativo E3
Agente Administrativo E4
Agente Administrativo E5
Agente Administrativo E6
Agente Administrativo E8

2	200	R\$ 950,63	R\$ 79,22	R\$ 26,41	R\$ 237,66	R\$ 31.054,05
9	200	R\$ 979,16	R\$ 81,60	R\$ 27,20	R\$ 244,79	R\$ 143.936,82
8	200	R\$ 1.008,51	R\$ 84,04	R\$ 28,01	R\$ 252,13	R\$ 131.778,87
2	200	R\$ 1.038,77	R\$ 86,56	R\$ 28,85	R\$ 259,69	R\$ 33.933,04
3	200	R\$ 1.069,93	R\$ 89,16	R\$ 29,72	R\$ 267,48	R\$ 52.426,40
7	200	R\$ 1.102,03	R\$ 91,84	R\$ 30,61	R\$ 275,51	R\$ 125.999,14
1	200	R\$ 1.169,21	R\$ 97,43	R\$ 32,48	R\$ 292,30	R\$ 19.097,13
32						R\$ 538.225,45

Escriturário M2
Escriturário M4
Escriturário M7
Escriturário M8
Escriturário M9
Escriturário M13
Escriturário M14

8	200	R\$ 1.571,35	R\$ 130,95	R\$ 43,65	R\$ 392,84	R\$ 205.322,72
3	200	R\$ 1.667,03	R\$ 138,92	R\$ 46,31	R\$ 416,76	R\$ 81.684,61
2	150	R\$ 1.821,64	R\$ 151,80	R\$ 50,60	R\$ 455,41	R\$ 59.506,79
9	150	R\$ 1.876,30	R\$ 156,36	R\$ 52,12	R\$ 469,07	R\$ 275.815,95
7	150	R\$ 1.932,62	R\$ 161,05	R\$ 53,68	R\$ 483,15	R\$ 220.962,41
1	150	R\$ 2.175,16	R\$ 181,26	R\$ 60,42	R\$ 543,79	R\$ 35.527,68
1	150	R\$ 2.240,43	R\$ 186,70	R\$ 62,23	R\$ 560,11	R\$ 36.593,67
31						R\$ 915.413,83

57

GPA II

Telefonista E2
Telefonista E14
Telefonista E16

1	150	R\$ 979,16	R\$ 81,60	R\$ 27,20	R\$ 244,79	R\$ 15.992,98
2	150	R\$ 1.396,08	R\$ 116,34	R\$ 38,78	R\$ 349,02	R\$ 45.605,33
1	150	R\$ 1.481,13	R\$ 123,43	R\$ 41,14	R\$ 370,28	R\$ 24.191,86
4						R\$ 85.790,17

GPA III

Atendente Social F2
Atendente Social F10
Atendente Social F14
Atendente Social F17

2	200	R\$ 1.008,53	R\$ 84,04	R\$ 28,01	R\$ 252,13	R\$ 32.945,40
1	150	R\$ 1.277,65	R\$ 106,47	R\$ 35,49	R\$ 319,41	R\$ 20.868,33
4	150	R\$ 1.437,96	R\$ 119,83	R\$ 39,94	R\$ 359,49	R\$ 93.946,57
2	150	R\$ 1.571,40	R\$ 130,95	R\$ 43,65	R\$ 392,85	R\$ 51.332,38
9						R\$ 199.092,67

GPA IV

Fiscal de Tributos Municipais E4
Fiscal de Tributos Municipais E5
Fiscal de Tributos Municipais E6
Fiscal de Tributos Municipais E7
Fiscal de Tributos Municipais E8

1	200	R\$ 2.923,35	R\$ 243,61	R\$ 81,20	R\$ 730,84	R\$ 47.748,00
2	200	R\$ 3.011,05	R\$ 250,92	R\$ 83,64	R\$ 752,76	R\$ 98.361,06
2	200	R\$ 3.101,41	R\$ 258,45	R\$ 86,15	R\$ 775,35	R\$ 101.312,78
1	200	R\$ 3.194,45	R\$ 266,20	R\$ 88,73	R\$ 798,61	R\$ 52.176,09
2	150	R\$ 3.290,29	R\$ 274,19	R\$ 91,40	R\$ 822,57	R\$ 107.482,67
8						R\$ 407.080,60

Fiscal de Obras e Posturas N1
Fiscal de Obras e Posturas N2
Fiscal de Obras e Posturas N3
Fiscal de Obras e Posturas N17

1	200	R\$ 1.667,04	R\$ 138,92	R\$ 46,31	R\$ 416,76	R\$ 27.228,37
1	200	R\$ 1.717,11	R\$ 143,09	R\$ 47,70	R\$ 429,28	R\$ 28.046,09
1	200	R\$ 1.768,61	R\$ 147,38	R\$ 49,13	R\$ 442,15	R\$ 28.887,25
2	150	R\$ 2.675,26	R\$ 222,94	R\$ 74,31	R\$ 668,82	R\$ 87.391,95
5						R\$ 171.553,66

GPA V

Técnico Agrícola
Técnico em Gestão Pública
Técnico em Meio Ambiente

0
0
0

Técnico em Segurança do Trabalho O3

1	200	R\$ 1.990,55	R\$ 165,88	R\$ 55,29	R\$ 497,64	R\$ 32.512,32
1						R\$ 32.512,32

Técnico em Contabilidade

0

Técnico em Informática O2
Técnico em Informática O17

1	200	R\$ 1.932,58	R\$ 161,05	R\$ 53,68	R\$ 483,15	R\$ 31.565,54
1	150	R\$ 3.010,97	R\$ 250,91	R\$ 83,64	R\$ 752,74	R\$ 49.179,15
2						R\$ 80.744,69

Desenhista Projetista R2
Desenhista Projetista R13

1	200	R\$ 2.111,78	R\$ 175,98	R\$ 58,66	R\$ 527,94	R\$ 34.492,36
2	150	R\$ 2.923,30	R\$ 243,61	R\$ 81,20	R\$ 730,82	R\$ 95.494,45
3						R\$ 129.986,82

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GPP I

Gestor Público
Comunicador Social E2

1	200	R\$ 2.755,56	R\$ 229,63	R\$ 76,54	R\$ 688,89	R\$ 45.007,49
1						R\$ 45.007,49

Assistente Social C1
Assistente Social C2
Assistente Social C3
Assistente Social C5
Assistente Social C13

1	150	R\$ 2.240,52	R\$ 186,71	R\$ 62,24	R\$ 560,13	R\$ 36.595,20
2	150	R\$ 2.307,68	R\$ 192,31	R\$ 64,10	R\$ 576,92	R\$ 75.384,21
4	150	R\$ 2.376,94	R\$ 198,08	R\$ 66,03	R\$ 594,23	R\$ 155.293,38
2	150	R\$ 2.521,66	R\$ 210,14	R\$ 70,05	R\$ 630,41	R\$ 82.374,20
1	150	R\$ 3.194,48	R\$ 266,21	R\$ 88,74	R\$ 798,62	R\$ 52.176,43
10						R\$ 401.823,42

GPP II

Contador

1	200	R\$ 3.194,46	R\$ 266,20	R\$ 88,73	R\$ 798,61	R\$ 52.176,12
1						R\$ 52.176,12

Economista

0

Administrador
Advogado E2

0

3	100	R\$ 2.755,56	R\$ 229,63	R\$ 76,54	R\$ 688,89	R\$ 135.022,47
3						R\$ 135.022,47

Arquiteto E5

1	200	R\$ 3.011,05	R\$ 250,92	R\$ 83,64	R\$ 752,76	R\$ 49.180,49
1						R\$ 49.180,49

GPP III

Engenheiro Civil E3

Engenheiro Civil E4

2	200	R\$ 2.838,18	R\$ 236,52	R\$ 78,84	R\$ 709,55	R\$ 92.713,90
1	200	R\$ 2.923,35	R\$ 243,61	R\$ 81,20	R\$ 730,84	R\$ 47.748,06
3						R\$ 140.461,96

Engenheiro Elétrico E2

1	200	R\$ 2.755,56	R\$ 229,63	R\$ 76,54	R\$ 688,89	R\$ 45.007,49
1						R\$ 45.007,49

Médico Veterinário E3

Médico Veterinário E13

1	100	R\$ 2.838,18	R\$ 236,52	R\$ 78,84	R\$ 709,55	R\$ 46.356,95
1	150	R\$ 3.814,32	R\$ 317,86	R\$ 105,95	R\$ 953,58	R\$ 62.300,57
2						R\$ 108.657,52

Médico do Trabalho

GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE

GTPSAU I

Auxiliar Odontológico (S)

Auxiliar Odontológico B6

4	200	R\$ 915,55	R\$ 76,30	R\$ 25,43	R\$ 228,89	R\$ 59.816,06
2	200	R\$ 922,99	R\$ 76,92	R\$ 25,64	R\$ 230,75	R\$ 30.150,93
6						R\$ 89.967,00

Auxiliar de Farmácia E2

3	200	R\$ 979,16	R\$ 81,60	R\$ 27,20	R\$ 244,79	R\$ 47.978,80
3						R\$ 47.978,80

GTPSAU II

Agente Comunitário de Saúde (S)

49	200	R\$ 1.054,97	R\$ 87,91	R\$ 29,30	R\$ 263,74	R\$ 844.324,14
49						R\$ 844.324,14

Agente de Endemias (S)

19	200	R\$ 1.054,97	R\$ 87,91	R\$ 29,30	R\$ 263,74	R\$ 327.390,99
						R\$ 327.390,99

GTPSAU III

Auxiliar de Enfermagem E5

Auxiliar de Enfermagem E6

Auxiliar de Enfermagem E9

Auxiliar de Enfermagem E10

Auxiliar de Enfermagem E11

Auxiliar de Enfermagem E12

Auxiliar de Enfermagem E13

Auxiliar de Enfermagem E14

Auxiliar de Enfermagem E15

Auxiliar de Enfermagem E16

3	200	R\$ 1.069,93	R\$ 89,16	R\$ 29,72	R\$ 267,48	R\$ 52.426,40
7	200	R\$ 1.102,03	R\$ 91,84	R\$ 30,61	R\$ 275,51	R\$ 125.999,14
1	150	R\$ 1.204,29	R\$ 100,36	R\$ 33,45	R\$ 301,07	R\$ 19.670,14
2	150	R\$ 1.240,41	R\$ 103,37	R\$ 34,46	R\$ 310,10	R\$ 40.519,95
4	150	R\$ 1.277,55	R\$ 106,46	R\$ 35,49	R\$ 319,39	R\$ 83.466,52
1	150	R\$ 1.315,98	R\$ 109,67	R\$ 36,56	R\$ 329,00	R\$ 21.494,36
1	150	R\$ 1.355,42	R\$ 112,95	R\$ 37,65	R\$ 338,86	R\$ 22.138,57
2	150	R\$ 1.396,08	R\$ 116,34	R\$ 38,78	R\$ 349,02	R\$ 45.605,33
1	150	R\$ 1.437,96	R\$ 119,83	R\$ 39,94	R\$ 359,49	R\$ 23.486,64
1	150	R\$ 1.481,13	R\$ 123,43	R\$ 41,14	R\$ 370,28	R\$ 24.191,86
23						R\$ 458.998,91

GTPSAU IV

Técnico em Vigilância Sanitária I2

Técnico em Vigilância Sanitária I3

Técnico em Vigilância Sanitária I4

Técnico em Vigilância Sanitária I6

Técnico em Vigilância Sanitária I12

2	200	R\$ 1.135,13	R\$ 94,59	R\$ 31,53	R\$ 283,78	R\$ 37.080,86
1	200	R\$ 1.169,24	R\$ 97,44	R\$ 32,48	R\$ 292,31	R\$ 19.097,64
2	200	R\$ 1.204,29	R\$ 100,36	R\$ 33,45	R\$ 301,07	R\$ 39.340,28
2	200	R\$ 1.277,65	R\$ 106,47	R\$ 35,49	R\$ 319,41	R\$ 41.736,66
1	150	R\$ 1.525,59	R\$ 127,13	R\$ 42,38	R\$ 381,40	R\$ 24.917,98
8						R\$ 162.173,41

Técnico em Higiene Bucal J2

Técnico em Higiene Bucal J3

Técnico em Higiene Bucal J16

2	150	R\$ 1.204,29	R\$ 100,36	R\$ 33,45	R\$ 301,07	R\$ 39.340,28
6	150	R\$ 1.240,42	R\$ 103,37	R\$ 34,46	R\$ 310,10	R\$ 121.560,86
1	150	R\$ 1.821,65	R\$ 151,80	R\$ 50,60	R\$ 455,41	R\$ 29.753,56
9						R\$ 352.828,11

Técnico em Enfermagem E2

Técnico em Enfermagem E3

7	200	R\$ 979,16	R\$ 81,60	R\$ 27,20	R\$ 244,79	R\$ 111.950,86
6	200	R\$ 1.008,51	R\$ 84,04	R\$ 28,01	R\$ 252,13	R\$ 98.834,15
13						R\$ 593.366,69

Médico E3
Médico E6
Médico E11
Médico E12
Médico E14
Médico E15
Médico E16

3	100	R\$ 2.838,18	R\$ 236,51	R\$ 78,84	R\$ 709,54	R\$ 139.070,82
1	100	R\$ 3.101,41	R\$ 258,45	R\$ 86,15	R\$ 775,35	R\$ 50.656,39
1	100	R\$ 3.595,40	R\$ 299,62	R\$ 99,87	R\$ 898,85	R\$ 58.724,93
1	100	R\$ 3.703,26	R\$ 308,61	R\$ 102,87	R\$ 925,82	R\$ 60.486,62
1	100	R\$ 3.928,78	R\$ 327,40	R\$ 109,13	R\$ 982,19	R\$ 64.170,06
1	100	R\$ 4.046,63	R\$ 337,22	R\$ 112,41	R\$ 1.011,66	R\$ 66.094,88
1	100	R\$ 4.168,08	R\$ 347,34	R\$ 115,78	R\$ 1.042,02	R\$ 68.078,67
9						R\$ 507.282,37

Médico Plantonista Pediatra

0

Médico Plantonista Clínico Geral

0

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS PROVISÓRIOS
PROV I

Operador Usina Prod. e Transferência F (S)

1	200	R\$ 915,55	R\$ 76,30	R\$ 25,43	R\$ 228,89	R\$ 14.954,02
6	200	R\$ 922,91	R\$ 76,91	R\$ 25,64	R\$ 230,73	R\$ 90.444,95
1	200	R\$ 950,57	R\$ 79,21	R\$ 26,40	R\$ 237,64	R\$ 15.526,01
1	200	R\$ 979,08	R\$ 81,59	R\$ 27,20	R\$ 244,77	R\$ 15.991,62
3	200	R\$ 1.008,49	R\$ 84,04	R\$ 28,01	R\$ 252,12	R\$ 49.416,06

12

R\$ 186.332,65

Monitor Educacional G9

1	150	R\$ 1.315,98	R\$ 109,67	R\$ 36,56	R\$ 329,00	R\$ 21.494,40
1						R\$ 21.494,40

Operador de Equipamentos H 14

1	150	R\$ 1.571,40	R\$ 130,95	R\$ 43,65	R\$ 392,85	R\$ 25.666,23
1						R\$ 25.666,23

Técnico de Esportes e Recreação K8

1	100	R\$ 1.618,56	R\$ 134,88	R\$ 44,96	R\$ 404,64	R\$ 26.436,42
1						R\$ 26.436,42

Encarregado de Setor O9

Encarregado de Setor O12

Encarregado de Setor O14

1	200	R\$ 1.768,72	R\$ 147,39	R\$ 49,13	R\$ 442,18	R\$ 28.889,11
1	200	R\$ 1.932,77	R\$ 161,06	R\$ 53,69	R\$ 483,19	R\$ 31.568,53
2	150	R\$ 2.050,49	R\$ 170,87	R\$ 56,96	R\$ 512,62	R\$ 66.982,53
4						R\$ 127.440,17

TOTAL GRUPOS

R\$ 20.346.790,65

TOTAL EDUCAÇÃO

R\$ 10.048.034,08

TOTAL GERAL

R\$ 30.394.824,73

68

TABELA 01 (professores estatutários)

Nome Cargo	Nº de vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial	13º	férias	Encargos	Total por ano
PROFESSORA FAIXA A1							
PROFESSORA FAIXA A2	4	20 horas	R\$ 1.054,28	R\$ 87,86	R\$ 29,29	R\$ 263,57	R\$ 68.879,63
PROFESSORA FAIXA A3							
PROFESSORA FAIXA A4							
PROFESSORA FAIXA A5	1	20 horas	R\$ 1.152,05	R\$ 96,00	R\$ 32,00	R\$ 288,01	R\$ 18.816,82
PROFESSORA FAIXA A6							
PROFESSORA FAIXA A7							
PROFESSORA FAIXA A8							
PROFESSORA FAIXA A9							
PROFESSORA FAIXA A10							
PROFESSORA FAIXA A11							
PROFESSORA FAIXA A12							
PROFESSORA FAIXA A13							
PROFESSORA FAIXA A14							
PROFESSORA FAIXA A15							
PROFESSORA FAIXA A16							
PROFESSORA FAIXA A17							
PROFESSORA FAIXA A18							

R\$ 87.696,44

PROFESSORA FAIXA B1							
PROFESSORA FAIXA B2							
PROFESSORA FAIXA B3							
PROFESSORA FAIXA B4							
PROFESSORA FAIXA B5							
PROFESSORA FAIXA B6							
PROFESSORA FAIXA B7							
PROFESSORA FAIXA B8							
PROFESSORA FAIXA B9							
PROFESSORA FAIXA B10							
PROFESSORA FAIXA B11							
PROFESSORA FAIXA B12							
PROFESSORA FAIXA B13							

PROFESSORA FAIXA B14							
PROFESSORA FAIXA B15							
PROFESSORA FAIXA B16							
PROFESSORA FAIXA B17							
PROFESSORA FAIXA B18							

PROFESSORA FAIXA C1							
PROFESSORA FAIXA C2							
PROFESSORA FAIXA C3							
PROFESSORA FAIXA C4							
PROFESSORA FAIXA C5	2	20 horas	R\$ 1.675,10	R\$ 139,59	R\$ 46,53	R\$ 418,78	R\$ 54.719,93
PROFESSORA FAIXA C6							
PROFESSORA FAIXA C7							
PROFESSORA FAIXA C8							
PROFESSORA FAIXA C9							
PROFESSORA FAIXA C10							
PROFESSORA FAIXA C11	1	20 horas	R\$ 1.885,29	R\$ 157,11	R\$ 52,37	R\$ 471,32	R\$ 30.793,07
PROFESSORA FAIXA C12	1	20 horas	R\$ 1.941,90	R\$ 161,83	R\$ 53,94	R\$ 485,48	R\$ 31.717,70
PROFESSORA FAIXA C13							
PROFESSORA FAIXA C14							
PROFESSORA FAIXA C15							
PROFESSORA FAIXA C16							
PROFESSORA FAIXA C17							
PROFESSORA FAIXA C18							

R\$ 117.230,70

PROFESSORA FAIXA D 1							
PROFESSORA FAIXA D 2	20	20 horas	R\$ 1.661,68	R\$ 138,47	R\$ 46,16	R\$ 415,42	R\$ 542.815,47
PROFESSORA FAIXA D 3	14	20 horas	R\$ 1.711,53	R\$ 142,63	R\$ 47,54	R\$ 427,88	R\$ 391.369,86
PROFESSORA FAIXA D 4	8	20 horas	R\$ 1.762,90	R\$ 146,91	R\$ 48,97	R\$ 440,73	R\$ 230.352,27
PROFESSORA FAIXA D 5	30	20 horas	R\$ 1.815,74	R\$ 151,31	R\$ 50,44	R\$ 453,94	R\$ 889.712,60
PROFESSORA FAIXA D 6	33	20 horas	R\$ 1.870,24	R\$ 155,85	R\$ 51,95	R\$ 467,56	R\$ 1.008.059,36
PROFESSORA FAIXA D 7	32	20 horas	R\$ 1.926,35	R\$ 160,53	R\$ 53,51	R\$ 481,59	R\$ 1.006.838,93
PROFESSORA FAIXA D 8	55	20 horas	R\$ 1.984,18	R\$ 165,35	R\$ 55,12	R\$ 496,05	R\$ 1.782.455,03

62

PROFESSORA FAIXA D 9	19	20 horas	R\$ 2.043,70	R\$ 170,31	R\$ 56,77	R\$ 510,93	R\$ 634.228,23
PROFESSORA FAIXA D 10	8	20 horas	R\$ 2.104,99	R\$ 175,42	R\$ 58,47	R\$ 526,25	R\$ 275.052,03
PROFESSORA FAIXA D 11	4	20 horas	R\$ 2.168,19	R\$ 180,68	R\$ 60,23	R\$ 542,05	R\$ 141.655,08
PROFESSORA FAIXA D 12	2	20 horas	R\$ 2.233,23	R\$ 186,10	R\$ 62,03	R\$ 558,31	R\$ 72.952,18
PROFESSORA FAIXA D 13	3	20 horas	R\$ 2.300,24	R\$ 191,69	R\$ 63,90	R\$ 575,06	R\$ 112.711,76
PROFESSORA FAIXA D 14	1	20 horas	R\$ 2.369,18	R\$ 197,43	R\$ 65,81	R\$ 592,30	R\$ 38.696,61
PROFESSORA FAIXA D 15							
PROFESSORA FAIXA D 16	1	20 horas	R\$ 2.613,49	R\$ 217,79	R\$ 72,60	R\$ 653,37	R\$ 42.687,00
PROFESSORA FAIXA D 17				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROFESSORA FAIXA D 18	2	20 horas	R\$ 2.666,59	R\$ 222,22	R\$ 74,07	R\$ 666,65	R\$ 87.108,61

R\$ 7.256.695,02

PROFESSORA FAIXA E 1							
PROFESSORA FAIXA E 2							
PROFESSORA FAIXA E 3							
PROFESSORA FAIXA E 4							
PROFESSORA FAIXA E 5							
PROFESSORA FAIXA E 6							
PROFESSORA FAIXA E 7							
PROFESSORA FAIXA E 8							
PROFESSORA FAIXA E 9	1	20 horas	R\$ 2.248,06	R\$ 187,34	R\$ 62,45	R\$ 562,02	R\$ 36.718,31
PROFESSORA FAIXA E 10							
PROFESSORA FAIXA E 11							
PROFESSORA FAIXA E 12							
PROFESSORA FAIXA E 13							
PROFESSORA FAIXA E 14							
PROFESSORA FAIXA E 15							
PROFESSORA FAIXA E 16							
PROFESSORA FAIXA E 17							
PROFESSORA FAIXA E 18							

R\$ 36.718,31

EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS

PROFESSORA FAIXA A1	2	40 horas	R\$ 2.135,64	R\$ 177,97	R\$ 59,32	R\$ 533,91	R\$ 69.764,24
PROFESSORA FAIXA A2	3	40 horas	R\$ 2.149,18	R\$ 179,10	R\$ 59,70	R\$ 537,30	R\$ 105.309,82
PROFESSORA FAIXA A3		40 horas					

R\$ 175.074,06

PROFESSORA FAIXA B2	5	40 horas	R\$ 2.471,57	R\$ 205,96	R\$ 68,65	R\$ 617,89	R\$ 201.844,88
PROFESSORA FAIXA B3	5	40 horas	R\$ 2.545,71	R\$ 212,14	R\$ 70,71	R\$ 636,43	R\$ 207.899,65

R\$ 409.744,53

PROFESSOR - 40 HORAS

Nome Cargo	Nº de vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial	13º	férias	Encargos	Total por ano
PROFESSORA FAIXA A1	15	40 HORAS	R\$ 2.135,64	R\$ 177,97	R\$ 59,32	R\$ 533,91	R\$ 523.231,80
PROFESSORA FAIXA A2	5	40 HORAS	R\$ 2.135,64	R\$ 177,97	R\$ 59,32	R\$ 533,91	R\$ 174.410,60
PROFESSORA FAIXA A3	3	40 HORAS	R\$ 2.545,71	R\$ 212,14	R\$ 70,71	R\$ 636,43	R\$ 124.739,79

R\$ 822.382,19

PROFESSORA FAIXA B3	2	40 HORAS	R\$ 2.213,67	R\$ 184,47	R\$ 61,49	R\$ 553,42	R\$ 72.313,22
---------------------	---	----------	--------------	------------	-----------	------------	---------------

R\$ 72.313,22

PROFESSORA FAIXA C2	9	40 HORAS	R\$ 2.471,57	R\$ 205,96	R\$ 68,65	R\$ 617,89	R\$ 363.320,79
PROFESSORA FAIXA C3	17	40 HORAS	R\$ 2.545,71	R\$ 212,14	R\$ 70,71	R\$ 636,43	R\$ 706.858,81

R\$ 1.070.179,60

TOTAL GERAL

R\$ 10.048.034,08

